

EDITAL DE ABERTURA Nº 23/2026 SESG/SES-GO

Regulamenta o Processo Seletivo Unificado para ingresso nos Programas de Residência Uniprofissional e Multiprofissional em Saúde da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO), com ingresso no ano de 2027.

O Grupo Técnico do Processo Seletivo das Residências em Saúde da SES-GO, por meio de seu Presidente Rasível dos Reis Santos Júnior, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SES nº 2378, de 22 de julho de 2026, nos termos do Termo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO) e a Universidade Federal de Goiás (UFG), torna pública a realização do Processo Seletivo Unificado para ingresso nos Programas de Residência Uniprofissional e Multiprofissional em Saúde, em nível de especialização, nas Unidades de Saúde da SES-GO, para as vagas distribuídas conforme o Anexo II do Edital, com ingresso no ano de 2027, de acordo com as legislações pertinentes e em consonância com as normas estabelecidas no presente edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Unificado será regido por este Edital, sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO), por intermédio da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU/SES) e do Grupo Técnico do Processo Seletivo das Residências em Saúde da SES-GO (GT), e da Universidade Federal de Goiás (UFG), por intermédio do Instituto Verbena/UFG, ao qual compete o planejamento e a execução de todas as fases do certame, obedecidas as normas e as condições do Edital.

1.2 Integram o Edital os Anexos descritos no Quadro 1.

Quadro 1 – Anexos do Edital

Anexo	Título
I	Cronograma
II	Quadro de vagas
III	Modelo de Documentação Caracterizadora da Deficiência
IV	Conteúdo Programático e Referências
V	Modelo de Sumário para o Currículo
VI	Formulário de Matrícula do Residente

1.3 Os programas, as áreas de concentração, as categorias profissionais e a duração dos cursos oferecidos constam dos Quadros 2 a 14, cujos códigos são atribuídos em ordem alfabética dentro de cada Quadro. O número de vagas por Unidade de Saúde da SES-GO consta do Anexo II do Edital.

Quadro 2 – Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo (CRER) – Programa de Residência Multiprofissional, Área de Concentração em Reabilitação Física

Código	Categoria Profissional	Duração (ano)
101	Enfermagem	2 anos
102	Fisioterapia	2 anos
103	Fonoaudiologia	2 anos
104	Psicologia	2 anos
105	Terapia Ocupacional	2 anos

Quadro 3 – Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo (CRER) – Programa de Residência Multiprofissional, Área de Concentração em Saúde - Funcional e Reabilitação

Código	Categoria Profissional	Duração (ano)
--------	------------------------	---------------

201	Farmácia	2 anos
202	Nutrição	2 anos
203	Odontologia	2 anos

Quadro 4 – Complexo Oncológico de Referência do Estado de Goiás (CORA) – Programa de Residência Multiprofissional, Área de Concentração em Oncologia Pediátrica – Assistência Hospitalar

Código	Categoria Profissional	Duração (ano)
301	Enfermagem	2 anos
302	Fisioterapia	2 anos
303	Nutrição	2 anos
304	Psicologia	2 anos

Quadro 5 – Hospital de Urgências de Goiás Dr. Valdemiro Cruz (HUGO) – Programa de Residência Multiprofissional, Área de Concentração em Atenção em Urgência e Emergência

Código	Categoria Profissional	Duração (ano)
401	Enfermagem	2 anos
402	Farmácia	2 anos
403	Fisioterapia	2 anos
404	Fonoaudiologia	2 anos
405	Nutrição	2 anos
406	Psicologia	2 anos
407	Serviço Social	2 anos

Quadro 6 – Hospital de Urgências de Goiás Dr. Valdemiro Cruz (HUGO) – Programa de Residência Uniprofissional, Área de Concentração em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial

Código	Categoria Profissional	Duração (ano)
501	Odontologia	3 anos

Quadro 7 – Hospital Estadual da Criança e do Adolescente (HECAD) – Programa de Residência Multiprofissional, Área de Concentração em Saúde da Criança e do Adolescente - Urgência e Emergência

Código	Categoria Profissional	Duração (ano)
601	Enfermagem	2 anos
602	Fisioterapia	2 anos
603	Nutrição	2 anos
604	Serviço Social	2 anos

Quadro 8 – Hospital Estadual da Mulher Dr. Jurandir do Nascimento (HEMU) – Programa de Residência Uniprofissional, Área de Concentração em Enfermagem Obstétrica

Código	Categoria Profissional	Duração (ano)
--------	------------------------	---------------

701	Enfermagem	2 anos
-----	------------	--------

Quadro 9 – Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad (HDT) / Laboratório Estadual de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros (LACEN-GO) – Programa de Residência Multiprofissional, Área de Concentração em Infectologia

Código	Categoria Profissional	Duração (ano)
801	Biomedicina	2 anos
802	Enfermagem	2 anos
803	Farmácia	2 anos
804	Fisioterapia	2 anos
805	Nutrição	2 anos
806	Psicologia	2 anos

Quadro 10 – Hospital Estadual de Urgências Governador Otávio Lage de Siqueira (HUGOL) – Programa de Residência Multiprofissional, Área de Concentração em Atenção em Urgência e Emergência

Código	Categoria Profissional	Duração (ano)
901	Enfermagem	2 anos
902	Fisioterapia	2 anos
903	Psicologia	2 anos

Quadro 11 – Hospital Estadual de Urgências Governador Otávio Lage de Siqueira (HUGOL) – Programa de Residência Uniprofissional, Área de Concentração em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial

Código	Categoria Profissional	Duração (ano)
1001	Odontologia	3 anos

Quadro 12 – Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano (HCN) – Uruaçu-GO – Programa de Residência Multiprofissional em Atenção em Urgência e Emergência, Área de Concentração Trauma

Código	Categoria Profissional	Duração (ano)
1101	Enfermagem	2 anos
1102	Fisioterapia	2 anos
1103	Nutrição	2 anos

Quadro 13 – Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi (HGG) – Programa de Residência Multiprofissional, Área de Concentração em Endocrinologia

Código	Categoria Profissional	Duração (ano)
1201	Enfermagem	2 anos
1202	Fisioterapia	2 anos
1203	Fonoaudiologia	2 anos
1204	Nutrição	2 anos
1205	Psicologia	2 anos

Quadro 14 – Rede Estadual de Serviços Hemoterápicos – Rede HEMO do Estado de Goiás (HEMOGO) – Programa de Residência Multiprofissional, Área de Concentração em Hematologia e Hemoterapia – Ênfase em Adulto

Código	Categoria Profissional	Duração (ano)
1301	Biomedicina	2 anos
1302	Enfermagem	2 anos
1303	Fisioterapia	2 anos

1.4 Para os fins deste Edital, os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde são identificados por instituição executora (Unidade de Saúde), área de concentração e categoria profissional, conforme os códigos constantes dos Quadros 2 a 14 e do Anexo II. Cada código corresponde a uma opção específica de ingresso, para a qual serão realizadas a inscrição, a classificação e a matrícula do(a) candidato(a).

1.5 Os Programas de Residência Uniprofissional e Multiprofissional em Saúde constituem-se em modalidade de ensino de pós-graduação lato sensu, sob a forma de curso de especialização, caracterizado por ensino em serviço, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, divididas em 80% de atividades práticas e teórico-práticas e 20% de atividades teóricas, nos termos da Lei nº 11.129/2005 e dos artigos 2º e 3º da Resolução CNRMS nº 5/2014.

1.5.1 A carga horária total do programa será de 5.760 horas para as áreas de concentração com duração de 2 (dois) anos, e de 8.640 horas para a área de concentração em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial, que possui duração de 3 (três) anos.

1.5.2 As atividades serão realizadas em tempo integral e em regime de dedicação exclusiva, sendo vedado ao(à) residente desenvolver outras atividades profissionais remuneradas durante o período do curso, nos termos da Resolução CNRMS nº 3, de 25 de agosto de 2026.

1.6 O(A) profissional que concluir o Programa de Residência será considerado(a) especialista na respectiva área de concentração, sendo o certificado de Especialização expedido na forma prevista neste Edital.

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1 Da inscrição

2.1.1 Poderão se inscrever os(as) profissionais graduados(as) nas áreas de Biomedicina, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional.

2.1.2 A inscrição no Processo Seletivo implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no Edital e nos demais instrumentos reguladores, inclusive da aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em que seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do certame, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, e divulgação apenas dos dados estritamente necessários para garantir observância dos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, dos quais o(a) candidato(a), ou seu(sua) procurador(a) legal, não poderá alegar desconhecimento.

2.1.3 A inscrição será realizada exclusivamente no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, no Portal do(a) candidato(a), no prazo previsto no Cronograma (Anexo I).

2.1.3.1 O valor da inscrição será de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).

2.1.3.2 O(A) candidato(a) poderá efetuar apenas uma inscrição.

2.1.4 Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

a) acessar o endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> a partir da data de abertura de inscrição até às 17h (horário oficial de Brasília-DF) do último dia do prazo previsto no Cronograma (Anexo I);

b) escolher sua categoria profissional, em seguida escolher qual a Área de Concentração pretendida e, por último, a Unidade de Saúde para a qual desejar concorrer;

c) preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los;

d) gerar o comprovante de inscrição. Esse comprovante é o documento que certifica ao(à) candidato(a) a efetivação, no sistema do Instituto Verbena/UFG, da solicitação de inscrição com seus respectivos dados;

e) gerar o boleto e, após o registro pelo sistema bancário, efetuar o pagamento, mesmo que a data limite coincida com dias não úteis, exceto o(a) candidato(a) beneficiado(a) com a isenção do pagamento da taxa de

inscrição.

2.1.4.1 A inscrição para o Processo Seletivo, bem como a emissão do boleto bancário, serão encerradas às 17h do último dia de inscrição, conforme Cronograma (Anexo I).

2.1.4.2 O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

2.1.5 Em caso de erro nos dados cadastrais, o(a) candidato(a) poderá atualizá-los em seu cadastro até o encerramento do período de inscrições, exceto nome e CPF, que não podem ser alterados diretamente no sistema. Para esses casos, bem como para quaisquer correções após o término do período de inscrições, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com o Instituto Verbena/UFG pelo e-mail <candidato.iv@ufg.br> para receber informações sobre os procedimentos de correção.

2.1.6 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo direito do Instituto Verbena/UFG eliminar do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, mesmo que já aprovado(a), independentemente de qualquer aviso ou diligência, resguardada a ampla defesa e o contraditório.

2.1.7 O(A) candidato(a) deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição somente após certificar-se de que preencheu corretamente todos os dados do formulário, de que possui os documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas à época da matrícula e de que o boleto bancário está dentro do prazo de validade, uma vez que não haverá devolução do valor pago, exceto em caso de cancelamento do certame pelo Grupo Técnico do Processo Seletivo ou pelo Instituto Verbena/UFG.

2.1.8 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição em qualquer circunstância.

2.1.9 O boleto bancário com a autenticação mecânica ou com o comprovante original de pagamento bancário anexado, efetuado até a data limite do vencimento, será o único comprovante de pagamento aceito.

2.1.10 O(A) candidato(a) deverá conferir a plena compatibilidade entre a linha digitável impressa no boleto bancário (código de barras) e a linha lida no terminal de autoatendimento ou aplicativo (App) para pagamento, a fim de evitar possíveis distorções de dados.

2.1.11 Compete ao(a) candidato(a) a impressão e a guarda do seu comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

2.1.12 Não serão aceitos pagamentos de taxa de inscrição efetuados por depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, agendamento de pagamento, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, extemporâneo ou por qualquer outra forma que não a especificada no Edital.

2.1.13 São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as eventuais implicações do pagamento da taxa de inscrição efetuado, sobretudo no último dia do prazo, em terminal de autoatendimento bancário, pela internet ou correspondente bancário.

2.1.14 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea e a solicitada por e-mail e/ou via postal.

2.2 Da isenção do pagamento da taxa de inscrição

2.2.1 Haverá isenção do pagamento da taxa de inscrição somente para o(a) candidato(a) que atender o disposto na Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, descrito a seguir:

a) candidatos(as) que pertençam à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

b) candidatos(as) doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

2.2.2 Candidato(a) pertencente a família inscrita no CadÚnico

2.2.2.1 O(A) candidato(a) que solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição pelo critério de inscrição no Cadastro Único, deverá, ao realizar a solicitação:

a) ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022;

b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022;

c) indicar o número de identificação social (NIS), atribuído pelo Cadastro Único.

2.2.3 Candidato(a) doador(a) de medula óssea

2.2.3.1 O(A) candidato(a) que solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição pelo critério de doação de medula óssea, deverá, ao realizar a solicitação:

a) fazer upload da documentação que comprove a doação da medula óssea, na página de solicitação de isenção de inscrição, conforme instruções contidas na própria página.

2.2.3.2 Será considerado, para comprovação de que o(a) candidato(a) é doador(a) de medula óssea, o documento expedido pela unidade coletora que deverá estar assinado pela autoridade competente, constando a qualificação civil do(a) doador(a), a data de realização da doação e a cópia da inscrição do(a) candidato(a) no

Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

2.2.3.3 Não será considerado como comprovante de doação de medula óssea o simples cadastro realizado com a coleta de amostra de sangue do(a) candidato(a) no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

2.2.4 Os arquivos enviados no ato da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 5 MB.

2.2.5 O Instituto Verbena/UFG poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais dos comprovantes anexados no ato da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

2.2.6 A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deve ser realizada no prazo previsto no Cronograma (Anexo I).

2.2.7 A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por si só não implica na realização automática da inscrição no Processo Seletivo, devendo o(a) candidato(a) efetuar a inscrição conforme o Edital.

2.2.8 A isenção do pagamento da taxa de inscrição será válida para o CPF do(a) candidato(a). Caso o(a) candidato(a) realize mais de uma inscrição, será homologada apenas a inscrição mais recente, realizada dentro do período estabelecido no Cronograma (Anexo I).

2.2.9 Caso o(a) candidato(a) precise complementar ou substituir a documentação anexada no ato da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá fazer nova solicitação de isenção e anexar todos os documentos necessários novamente. Não será aceita a entrega de versão impressa dos comprovantes, bem como o seu encaminhamento via e-mail ou qualquer outro formato que não seja o upload.

2.2.10 Será indeferida a solicitação de isenção cujos dados estejam incompletos, incorretos e/ou que não atenda às normas dispostas no Edital.

2.2.11 As informações apresentadas no formulário de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo o Instituto Verbena/UFG, em caso de constatação de documentação não verídica, eliminar do Processo Seletivo o(a) candidato(a), o(a) qual ainda responderá por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

2.2.12 Os resultados preliminar e final do requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição serão publicados nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

2.2.13 O(A) candidato(a) não contemplado(a) com a isenção do pagamento da taxa de inscrição, caso tenha interesse em participar do Processo Seletivo, poderá acessar o Portal do(a) candidato(a), gerar o boleto bancário, conforme prazo previsto no Cronograma (Anexo I) e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo previsto no boleto bancário.

2.3 Da opção pelo uso do nome social

2.3.1 De acordo com o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016 e a IN/MGI nº 54, de 29 de agosto de 2024, a pessoa candidata travesti, transexual ou transgênera que desejar atendimento pelo nome social durante a realização do certame poderá solicitar a inclusão do nome social. Para isso, a pessoa candidata deverá informar o nome social no momento do cadastro, realizar o download do Requerimento para Inclusão do Nome Social, disponível no formulário de cadastro de informações pessoais, e enviá-lo para o e-mail <candidato.iv@ufg.br>.

2.3.2 O Instituto Verbena/UFG reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

2.3.3 As publicações referentes às pessoas candidatas que solicitarem o uso do nome social serão realizadas de acordo com o nome social informado.

2.4 Da homologação da inscrição

2.4.1 Efetuada a inscrição, os dados informados pelo(a) candidato(a) ficarão disponíveis para consulta, conferência e acompanhamento no Portal do(a) candidato(a).

2.4.1.1 Compete ao(a) candidato(a), após o pagamento da taxa de inscrição ou a concessão de sua isenção, acompanhar, por meio do Portal do(a) candidato(a), a confirmação de sua inscrição, verificando a regularidade da mesma. Tal confirmação será realizada após a resposta da rede bancária quanto ao pagamento do boleto bancário, bem como após o encerramento das inscrições para os(as) candidatos(as) isentos(as), uma vez que o(a) candidato(a) poderá realizar nova inscrição.

2.4.2 Para fins de impressão e publicação dos resultados, serão considerados os dados do cadastro de informações pessoais realizado pelo(a) candidato(a) até a homologação das inscrições, conforme data prevista no Cronograma (Anexo I).

2.4.3 A inscrição será homologada somente após o envio do arquivo retorno sobre o pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária, procedimento que pode demorar até 5 (cinco) dias úteis.

2.4.4 O(A) candidato(a) que efetuar mais de um pagamento da taxa de inscrição ficará homologado(a) na

inscrição mais recente com pagamento realizado. Da mesma forma, o(a) candidato(a) beneficiado(a) com isenção do pagamento da taxa de inscrição que realizar mais de uma inscrição será homologado(a) na inscrição mais recente, sendo desconsiderada(s) a(s) outra(s), ainda que tenha realizado algum pagamento.

2.4.4.1 O(A) candidato(a) que efetuar mais de um pagamento da taxa de inscrição não terá direito à devolução dos valores correspondentes aos pagamentos desconsiderados, em nenhuma hipótese.

2.4.5 As inscrições serão analisadas pelo Instituto Verbena/UFG, sendo indeferidas aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para as vagas reservadas e para as que vierem a ser criadas durante este Processo Seletivo, desde que as atribuições do Programa de Residência sejam compatíveis com a deficiência, nos termos da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações, da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e alterações, e da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025. O(A) candidato(a) deverá verificar previamente a compatibilidade de suas capacidades físicas com as habilidades necessárias para cumprir os requisitos da área de concentração e da categoria profissional a serem escolhidas.

3.2 Ficam reservadas às pessoas com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas neste Edital e das que vierem a ser criadas durante este Processo Seletivo, apuradas por Programa de Residência na forma dos subitens 3.3 a 3.3.3, tendo por parâmetro a Lei Estadual nº 14.715, de 4 de fevereiro de 2004, e a Lei Estadual nº 19.587, de 10 de janeiro de 2017.

3.3 Em cada Programa de Residência será reservada 1 (uma) vaga à pessoa com deficiência a partir da 5ª (quinta) vaga ofertada, tendo por parâmetro o art. 28-A da Lei Estadual nº 19.587, de 10 de janeiro de 2017.

3.3.1 O quantitativo fracionado será elevado ao primeiro número inteiro subsequente quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), na forma do § 2º do art. 1º da Lei Estadual nº 14.715, de 4 de fevereiro de 2004.

3.3.2 Não haverá vaga reservada às pessoas com deficiência nos Programas de Residência que ofertarem menos de 5 (cinco) vagas, ressalvada a hipótese do subitem 3.3.3.

3.3.3 Caso a soma das vagas reservadas na forma do subitem 3.3 seja inferior a 5% (cinco por cento) do total de vagas do certame, as vagas necessárias para atingir esse percentual serão reservadas nos Programas de Residência ainda não contemplados, atendendo a critérios de alternância e proporcionalidade, observados sucessivamente:

- a) a maior fração resultante da aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) sobre as vagas do Programa;
- b) o menor percentual de vagas reservadas já alcançado pela Unidade de Saúde;
- c) a área de concentração e a categoria profissional ainda não contempladas com vaga reservada em qualquer Unidade de Saúde;
- d) e o menor código.

3.3.4 Nos Programas de Residência em que não houver vaga reservada em razão do quantitativo ofertado, fica assegurada a inscrição de pessoas autodeclaradas com deficiência na condição de cotista, nos termos da Lei Estadual nº 14.715/2004 e da Lei Estadual nº 19.587/2017.

3.3.5 A distribuição das vagas reservadas, por Programa de Residência, consta do Anexo II do Edital.

3.4 É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadrar no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), no art. 1º da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva) e no art. 1º-C da Lei Federal nº 14.705, de 25 de outubro de 2023, incluído pela Lei Federal nº 15.176, de 23 de julho de 2025 (pessoa com fibromialgia).

3.5 A pessoa com deficiência, resguardados os direitos previstos na forma da lei, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo da prova, aos critérios de avaliação, ao horário, data e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para aprovação.

3.6 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá, no ato de sua inscrição:

- a) declarar-se pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente, e manifestar que deseja concorrer como candidato(a) com deficiência;
- b) assinalar o tipo de deficiência;
- c) enviar, via upload, a documentação caracterizadora da deficiência, devidamente preenchida por profissional

legalmente habilitado especialista na área da deficiência. Os arquivos deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 5 MB.

3.6.1 A documentação destinada à caracterização da deficiência poderá ser apresentada até o final do período de inscrições do certame.

3.7 O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará por solicitação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, arquivos corrompidos e/ou ilegíveis, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores.

3.8 O(A) candidato(a) que se declarar com deficiência no ato da inscrição e não anexar a documentação caracterizadora da deficiência participará somente da opção ampla concorrência, e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo.

3.9 Caso o(a) candidato(a) inscrito(a) como pessoa com deficiência não cumpra os procedimentos descritos no Edital, mas também seja optante para concorrer às vagas reservadas para negros(as), continuará participando das demais opções de reserva de vagas, desde que observados os demais critérios previstos neste Edital.

3.10 O(A) candidato(a) que não assinalar a opção de concorrer como pessoa com deficiência ou não cumprir os procedimentos descritos no Edital perderá o direito de concorrer à vaga reservada e, consequentemente, concorrerá apenas à vaga da opção ampla concorrência, observado o subitem 3.9.

3.11 Após a matrícula no Programa de Residência, a deficiência declarada no ato da inscrição não poderá ser arguida para justificar remoção por motivo de saúde do(a) residente, salvo casos excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, os quais impossibilitem a permanência do(a) residente em atividade.

3.12 Da documentação caracterizadora da deficiência

3.12.1 A documentação caracterizadora da deficiência deverá ser emitida em formulário próprio (preferencialmente no modelo do Anexo III), obedecendo às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do(a) candidato(a), bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional Profissional respectivo e a assinatura do(a) profissional responsável pela emissão da documentação;

b) descrever a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 11);

c) constar, quando for o caso, a necessidade do uso de próteses ou adaptações.

3.12.2 A análise da documentação caracterizadora da deficiência é procedimento necessário para a homologação da inscrição do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência (PcD), garantindo que o documento possua as informações necessárias para a avaliação biopsicossocial que será realizada durante o Processo Seletivo.

3.12.3 Poderá ser utilizado como documentação caracterizadora da deficiência o relatório de avaliação biopsicossocial da deficiência.

3.12.3.1 Sem prejuízo do disposto nos subitens 3.6 e 3.12, a pessoa candidata poderá informar, durante o período de inscrições do certame, o reconhecimento administrativo prévio da deficiência, encaminhando documentação expedida por órgão ou entidade da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional.

3.12.4 Após a análise da documentação caracterizadora da deficiência, em caso de indeferimento pelo descumprimento do Edital, o(a) candidato(a) concorrerá apenas à vaga da ampla concorrência, caso não tenha optado por concorrer às outras opções de participação, e não será convocado(a) para a realização da avaliação biopsicossocial.

3.13 Da avaliação biopsicossocial

3.13.1 A avaliação biopsicossocial será realizada por meio de análise documental. Excepcionalmente, quando houver dúvida quanto à documentação caracterizadora da deficiência, será realizada a avaliação biopsicossocial presencial no município de Goiânia-GO.

3.13.2 A avaliação presencial da deficiência, destinada à verificação das informações declaradas pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição, poderá ser realizada com o uso de tecnologia de telemedicina, mediante concordância expressa do(a) candidato(a) no ato da inscrição e a critério da equipe multiprofissional e interdisciplinar responsável pela avaliação.

3.13.3 A equipe multiprofissional e interdisciplinar será composta por, no mínimo, um(a) profissional da área médica e um(a) profissional de outra área da saúde, podendo ser acrescidos profissionais de gestão de pessoas ou áreas correlatas, conforme a necessidade da avaliação.

3.13.4 Serão convocados(as) para a avaliação biopsicossocial todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) que concorrerem às vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou que tiverem solicitado tempo adicional, com o objetivo de verificar se a deficiência declarada no momento da inscrição se enquadra na legislação

vigente.

3.13.5 A convocação para a avaliação biopsicossocial, tanto documental quanto presencial, será publicada no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, na data prevista no Cronograma (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) consultar essa informação, visto que não será enviada correspondência individualizada.

3.13.5.1 O(A) candidato(a) deve observar a data prevista no Cronograma (Anexo I) para realizar o upload dos documentos listados para a avaliação biopsicossocial documental.

3.13.5.2 Na convocação para a avaliação biopsicossocial presencial constará o horário e o local de sua realização, conforme data prevista no Cronograma (Anexo I).

3.14 Dos documentos exigidos para a avaliação biopsicossocial

3.14.1 Na ocasião da avaliação biopsicossocial documental, o(a) candidato(a) deverá realizar o upload dos documentos na data prevista no Cronograma (Anexo I). Na ocasião da avaliação biopsicossocial presencial, o(a) candidato(a) deverá apresentar fisicamente, na data prevista no Cronograma (Anexo I), toda a documentação acompanhada de cópias. Os documentos exigidos são: o documento de identificação original previsto no subitem 6.1, os originais da documentação caracterizadora da deficiência (preferencialmente no modelo do Anexo III) e ainda:

a) para pessoa com deficiência auditiva, a documentação caracterizadora da deficiência deverá ser acompanhada do original do exame de audiometria;

b) para pessoa com deficiência intelectual, a documentação caracterizadora da deficiência deverá ser acompanhada do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou o nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por profissional legalmente habilitado especialista na área da deficiência;

c) para pessoa com deficiência visual, a documentação caracterizadora da deficiência deverá ser acompanhada do original do exame de acuidade visual, patologia e campo visual recente em Ambos os Olhos (AO);

d) para pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), a documentação caracterizadora da deficiência poderá ser assinada por profissional legalmente habilitado especialista na área da deficiência.

3.14.1.1 Após a realização da avaliação biopsicossocial, os documentos originais serão devolvidos, exceto as cópias da documentação caracterizadora da deficiência e dos exames exigidos, que ficarão retidos pelo Instituto Verbena/UFG. O(A) candidato(a) que não levar as cópias terá retido os originais desses documentos.

3.14.1.2 Havendo necessidade, por ocasião da avaliação biopsicossocial, poderão ser solicitados ao(a) candidato(a) exames complementares.

3.14.1.3 Após a análise clínica do(a) candidato(a) e das documentações apresentadas, será emitido parecer fundamentado e específico em relação aos motivos de deferimento ou indeferimento da condição do(a) candidato(a).

3.14.2 No caso de o(a) candidato(a) não ser considerado(a) pessoa com deficiência pela equipe multiprofissional nos termos definidos no subitem 3.4, ou não comparecer à avaliação biopsicossocial no dia e horário determinados, ou não realizar o upload da documentação caracterizadora da deficiência no prazo previsto no Cronograma (Anexo I), mesmo que justificado, passará a concorrer apenas às vagas da ampla concorrência.

3.14.3 Será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que tiver deferido seu pedido de tempo adicional e a equipe multiprofissional concluir que ele(a) não se enquadra nas definições de Pessoa com Deficiência e/ou pessoa diagnosticada com Dislexia ou com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH). Também será eliminado(a) do Processo Seletivo aquele(a) candidato(a) que tiver deferido seu pedido de tempo adicional para fazer a prova e que não comparecer à avaliação biopsicossocial, no dia e horário determinados, ou não realizar o upload da documentação caracterizadora da deficiência no prazo previsto no Cronograma (Anexo I).

3.14.4 Não haverá segunda chamada ou realização de avaliação biopsicossocial fora da data, do horário e do local predeterminados pelo Instituto Verbena/UFG.

3.14.5 A perda do direito às vagas reservadas do(a) candidato(a) que não for considerado(a) pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos(as) não convocados(as) inicialmente.

4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS (TRATAMENTO DIFERENCIADO) PARA REALIZAR AS PROVAS

4.1 O(A) candidato(a) com deficiência, com transtornos globais de desenvolvimento, com transtornos funcionais, temporariamente acometido(a) por problema de saúde, que desejar condição especial para realizar

as provas, tais como leitor de prova, prova ampliada, leitor de tela, aplicador para preencher o cartão-resposta, sala individual ou com número reduzido de candidatos(as), excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá, no ato da inscrição:

- a) solicitar condições especiais para realizar as provas;
- b) preencher, no momento da inscrição, o requerimento de condições especiais para a realização das provas;
- c) enviar, via upload, a documentação caracterizadora da deficiência (devidamente preenchida por profissional legalmente habilitado especialista na área da deficiência) ou atestado médico que informe a condição de saúde e o grau da doença do(a) candidato(a). Os arquivos deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 5 MB.

4.1.1 No caso de solicitação especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, no dia de aplicação de prova, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade e razoabilidade.

4.1.2 Em caso de solicitações de condições especiais que não possam ser atendidas simultaneamente, o Instituto Verbena/UFG se reserva o direito de definir qual delas será priorizada.

4.2 Do tempo adicional

4.2.1 O(A) candidato(a) com deficiência e/ou diagnosticado(a) com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) ou Dislexia poderá solicitar tempo adicional de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos para realizar a prova, devendo, no ato da inscrição:

- a) solicitar o tempo adicional;
- b) enviar, via upload, a documentação caracterizadora da deficiência (devidamente preenchida por profissional legalmente habilitado especialista na área da deficiência) ou atestado médico (devidamente preenchido pelo(a) médico(a) ou por profissional especializado inscrito no respectivo conselho profissional), no qual deverá estar expressa, detalhadamente, a justificativa para a concessão dessa condição especial e para quais provas/fases o tempo adicional é necessário para o(a) candidato(a). Os arquivos deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 5 MB.

4.2.1.1 O(A) candidato(a) que fizer uso do tempo adicional será convocado(a) para a avaliação biopsicossocial para fins de confirmação da condição alegada, mesmo que não opte por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.2.2 O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação caracterizadora da deficiência ou atestado médico com a justificativa para concessão do tempo adicional, ou aquele(a) que apresentar documentação na qual conste que o(a) candidato(a) não necessita desse tempo, terá o pedido indeferido.

4.2.3 O(A) candidato(a) que, no ato da inscrição, não solicitar tempo adicional terá sua vontade respeitada, mesmo que prescrita na documentação caracterizadora da deficiência ou atestado médico a necessidade desse tempo.

4.2.4 A concessão ao(à) candidato(a) do direito de tempo adicional, bem como a opção do(a) candidato(a), no ato da inscrição, de concorrer como pessoa com deficiência, por si só, não garantem confirmação dessa condição.

4.2.5 Será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que tiver deferido seu pedido de tempo adicional e a equipe multiprofissional concluir que ele(a) não se enquadra nas definições de pessoa com deficiência e/ou pessoa diagnosticada com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) ou Dislexia. Também será eliminado(a) do Processo Seletivo aquele(a) candidato(a) que tiver deferido seu pedido de tempo adicional e não realizar o upload da documentação caracterizadora da deficiência ou não comparecer à avaliação biopsicossocial, no dia e horário determinados no prazo previsto no Cronograma (Anexo I).

4.3 Da pessoa candidata lactante

4.3.1 A pessoa candidata lactante que necessitar amamentar criança de até 1 (um) ano de idade durante a realização das provas/fases deverá, no ato da inscrição:

- a) preencher o requerimento de condições especiais;
- b) enviar, via upload, a cópia do documento de identificação do(a) acompanhante, conforme Edital, que ficará responsável pela guarda da criança. O arquivo deverá estar legível, no formato PDF e ter tamanho máximo de 5 MB.

4.3.2 Caso a necessidade referida no subitem anterior surja após o término das inscrições, a pessoa candidata deverá acessar o Portal do(a) candidato(a), baixar o requerimento de condições especiais e, após preenchê-lo, enviar para o e-mail <candidato.iv@ufg.br> até 72 (setenta e duas) horas antes do início da realização das respectivas provas/fases.

4.3.3 A pessoa candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação, durante a realização das provas/fases, a cada 2 (duas) horas, contadas a partir do horário de início das provas/fases, por até 30 (trinta)

minutos por intervalo. O tempo utilizado para a amamentação será compensado ao final das provas/fases, sendo acrescido à sua duração regulamentar.

4.3.4 O(A) acompanhante, maior de 18 (dezoito) anos, responsável pela guarda da criança, somente terá acesso ao local da prova mediante a apresentação do original do documento de identificação.

4.3.5 A candidata que comparecer com a criança sem levar acompanhante não poderá realizar a prova, bem como o(a) acompanhante não poderá comparecer com criança ao local de prova após o fechamento dos portões.

4.4 Outras condições especiais

4.4.1 O(A) candidato(a) que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado(a), recém-operado(a), acometido(a) por alguma doença), aqueles que façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos, tornozeleira eletrônica ou quaisquer outros dispositivos metálicos que possam ser identificados pelo detector de metais, e necessitar de condições especiais para a realização das provas/fases deverá, no ato da inscrição:

a) preencher o requerimento de condições especiais;

b) enviar, via upload, exames, laudos ou documentação comprobatória equivalente que comprovem o uso de tais equipamentos ou a necessidade de sua utilização, no qual deverá estar expressa, detalhadamente, a justificativa para a concessão dessa condição especial. Os arquivos deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 5 MB.

4.4.2 Caso a necessidade referida no subitem anterior surja após o término das inscrições, o(a) candidato(a) deverá acessar o Portal do(a) candidato(a), baixar o requerimento de condições especiais e, após preenchê-lo, enviar para o e-mail <candidato.iv@ufg.br>, acompanhado da documentação comprobatória, até 72 (setenta e duas) horas antes do início da realização das respectivas provas/fases.

4.5 Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização da prova/fase, o requerimento de condições especiais cuja data seja a mais recente, sendo desconsiderados os anteriores.

4.6 O resultado da solicitação de condições especiais para o(a) candidato(a) que fizer a solicitação online até o último dia das inscrições será divulgado no Portal do(a) candidato(a)/Requerimento, exclusivamente para o(a) candidato(a), conforme o período previsto no Cronograma (Anexo I).

4.6.1 Os(As) candidatos(as) que solicitarem condições especiais após o período de inscrições, nos termos deste Edital, obterão a resposta diretamente do Instituto Verbena/UFG pelo e-mail <candidato.iv@ufg.br>.

4.7 O(A) candidato(a) que solicitar condição especial e não realizar o upload/envio da documentação exigida nas formas previstas neste Edital terá o pedido indeferido.

4.8 Caso o(a) candidato(a) não tenha solicitado condições especiais previamente, ele(a) realizará a prova em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), não sendo concedido qualquer atendimento especial.

4.9 Serão adotadas todas as providências que se façam necessárias para permitir aos(as) candidatos(as) com deficiência e àqueles(as) que requereram condições especiais fácil acesso aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização das provas/fases, previamente autorizados pelo Instituto Verbena/UFG.

4.10 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AO(A) CANDIDATO(A) NEGRO(A)

5.1 Ficam reservadas vagas às pessoas negras para os Programas de Residência Uniprofissional e Multiprofissional em Saúde, conforme previsto na Lei Estadual nº 23.389, de 6 de maio de 2025. Os(As) candidatos(as) negros(as) concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

5.2 Ficam reservadas às pessoas negras 20% (vinte por cento) do total de vagas oferecidas neste Edital e das que vierem a ser criadas durante este Processo Seletivo, apuradas por Programa de Residência na forma dos subitens 5.3 e 5.3.1.

5.3 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente no caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior no caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), na forma do § 2º do art. 1º da Lei Estadual nº 23.389, de 6 de maio de 2025.

5.3.1 Caso a soma das vagas reservadas na forma dos subitens 5.2 e 5.3 seja inferior a 20% (vinte por cento) do total de vagas do certame, as vagas necessárias para atingir esse percentual serão reservadas nos Programas de Residência ainda não contemplados, atendendo a critérios de alternância e proporcionalidade, observados sucessivamente:

- a) a maior fração resultante da aplicação do percentual de 20% (vinte por cento) sobre as vagas do Programa;
- b) o menor percentual de vagas reservadas já alcançado pela Unidade de Saúde;
- c) a área de concentração e a categoria profissional ainda não contempladas com vaga reservada em qualquer Unidade de Saúde;
- d) e o menor código.

5.3.2 Nos Programas de Residência em que não houver vaga reservada em razão do quantitativo ofertado, fica assegurada a inscrição de pessoas autodeclaradas negras na condição de cotista, nos termos do § 4º do art. 1º da Lei Estadual nº 23.389, de 6 de maio de 2025.

5.3.3 A distribuição das vagas reservadas, por Programa de Residência, consta do Anexo II do Edital.

5.4 Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, autodeclarar-se negro(a) (preto(a) ou pardo(a)), conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e manifestar que deseja concorrer à vaga reservada.

5.5 O(A) candidato(a) inscrito(a) como negro(a) participará do certame em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo da prova, aos critérios de avaliação, ao horário, data e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para aprovação.

5.6 Caso o(a) candidato(a) não assinala o desejo de concorrer como candidato(a) negro(a) e/ou não cumpra os procedimentos descritos no Edital, perderá o direito e, conseqüentemente, concorrerá somente às vagas da ampla concorrência.

5.7 Caso o(a) candidato(a) inscrito(a) como negro(a) também seja optante para concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência, continuará participando nessa categoria, observadas as normas constantes no item 3 deste Edital.

5.8 O(A) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas para negro(a), caso aprovado(a), será convocado(a) para submeter-se ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, realizado por comissão especificamente designada para tal fim. Somente após a confirmação da autodeclaração pela comissão é que o(a) candidato(a) terá confirmada sua condição de concorrente às vagas reservadas para negros(as).

5.8.1 A convocação para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será publicada no endereço eletrônico do Processo Seletivo, na data prevista no Cronograma (Anexo I), não sendo encaminhada aos(as) candidatos(as) correspondência individualizada acerca dessa convocação.

5.9 Serão convocados(as) para o procedimento de confirmação somente os(as) candidatos(as) aprovados(as) em todas as respectivas fases.

5.9.1 O(A) candidato(a) às vagas reservadas ao(a) negro(a), ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e satisfaça as condições de habilitação estabelecidas no Edital, deverá se submeter ao procedimento de confirmação.

5.10 O Instituto Verbena/UFG designará uma comissão para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração étnico-racial, com poder deliberativo, composta por 5 (cinco) membros e seus(suas) suplentes, e designará uma comissão recursal composta por 3 (três) membros e seus(suas) suplentes, distintos dos membros da comissão original.

5.10.1 A comissão do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado em caso de indeferimento.

5.10.2 A avaliação da comissão quanto à condição de pessoa negra será realizada na modalidade presencial, no município de Goiânia-GO.

5.10.3 O local, a data e o horário de realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração serão divulgados no Portal do(a) candidato(a), no momento da convocação.

5.10.4 Para a realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, o(a) candidato(a) deverá comparecer ao local na data e no horário divulgados, portando o original de um dos documentos de identificação previstos no subitem 6.1.

5.10.5 No momento do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, o(a) candidato(a) não deverá utilizar acessórios na cabeça, tais como boné, chapéu, lenço, elásticos, presilhas, entre outros, sendo vedada a utilização de maquiagem, bem como quaisquer acessórios ou vestimentas que impossibilitem a verificação fenotípica.

5.10.6 Não será realizado o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração fora dos dias ou horários estabelecidos pelo Instituto Verbena/UFG.

5.11 O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será gravado e poderá ser utilizado na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.

5.12 A comissão do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração utilizará exclusivamente o

critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a) no Processo Seletivo. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração se dará por meio da constatação de que o(a) candidato(a) é visto socialmente como pertencente ao grupo racial negro.

5.12.1 Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) no momento da realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

5.12.2 Não serão considerados quaisquer relatos, laudos dermatológicos, registros ou documentos pretéritos apresentados pelo(a) candidato(a) ou seu(sua) representante legal, inclusive imagem, documentos ou fotos de seus genitores e, em nenhuma hipótese o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será realizado considerando o genótipo do(a) candidato(a), sendo vedada toda e qualquer forma de aferição acerca da sua ancestralidade ou colateralidade familiar.

5.13 A não confirmação da autodeclaração do(a) candidato(a) como negro(a), o não comparecimento ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração ou a recusa em ser filmado(a) acarretarão a perda do direito a concorrer às vagas reservadas às pessoas negras. O(A) candidato(a) poderá figurar na lista de ampla concorrência, desde que não se verifique má-fé, falsidade ou fraude, e desde que tenha obtido nota suficiente nas fases do certame para ser aprovado(a) pela ampla concorrência e atendido aos demais requisitos de habilitação, resguardados o contraditório e a ampla defesa, quando for o caso. Fica dispensada a convocação suplementar de candidatos(as) não habilitados(as).

5.14 Não concorrerá às vagas da ampla concorrência e será eliminado(a) do certame o(a) candidato(a) que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração. A eliminação não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos(as) não convocados(as) para o procedimento de confirmação.

5.14.1 Após o devido processo legal, o parecer da comissão que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

5.15 A autodeclaração e a confirmação de veracidade realizadas durante a execução deste Edital terão validade para o Processo Seletivo de que trata este Edital, não podendo ser aproveitadas em outros certames.

6. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

6.1 Serão considerados documentos de identificação para a inscrição e para o acesso aos locais de prova os documentos expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como a Carteira de Identidade Nacional (CIN) em seu formato físico e digital, a Carteira Nacional de Habilitação em seu formato físico e digital, o Documento Nacional de Identificação (DNI), o E-título, o RG Digital, o Passaporte e as carteiras expedidas por Ordens, Conselhos ou Ministérios que, por Lei Federal, são consideradas documentos de identidade.

6.1.1 O documento de identificação deverá conter foto e estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e de sua assinatura. Os documentos digitais deverão ser apresentados através do uso do aplicativo oficial, não sendo aceitas imagens, fotos e capturas de tela do aplicativo.

6.1.2 O(A) candidato(a) que apresentar documento de identificação que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do(a) portador(a) poderá ser submetido(a) à identificação especial para posterior encaminhamento à Polícia Civil para confirmação.

6.2 Não serão aceitos documentos que não estejam listados no subitem 6.1 como documento de identificação no Processo Seletivo, incluindo a Carteira de Trabalho Digital, a Certidão de Nascimento, a Certidão de Casamento, o Título de Eleitor, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), a Carteira de Estudante, o Certificado de Alistamento ou de Reservista ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional) diferentes dos especificados no subitem 6.1.

6.3 O(A) candidato(a) estrangeiro(a) deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

6.4 Caso o(a) candidato(a) não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá entregar documento (original ou cópia simples) que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, emitido com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data do ato em que se exigir a identificação.

7. DA PROVA OBJETIVA E DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA SUA REALIZAÇÃO

7.1 Da Prova Objetiva

7.1.1 A Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico

do(a) candidato(a) necessário ao desempenho das atividades do Programa de Residência e valerá 100,0 (cem) pontos, sendo eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que não obtiver, no mínimo, 50,0 (cinquenta) pontos. A Prova Objetiva constará de 50 (cinquenta) questões, sendo 20 (vinte) questões de conhecimentos comuns de Saúde Pública, para todas as categorias profissionais, e 30 (trinta) questões de conhecimentos específicos da categoria profissional escolhida, do tipo múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas (A, B, C e D), das quais apenas uma é correta.

7.1.2 O conteúdo programático e as referências bibliográficas constam no Anexo IV do Edital. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo, salvo se listadas nos objetos de avaliação constantes nos conteúdos programáticos.

7.1.3 Os conteúdos de abrangência das questões da Prova Objetiva e as condições gerais de sua aplicação são especificados nos Quadros 15 a 25.

Quadro 15 – Biomedicina

Programas e categorias profissionais: *códigos 801 e 1301.*

Conteúdo de abrangência	Nº de questões	Pontos	Condições gerais
Conhecimentos comuns de Saúde Pública, para todas as categorias profissionais	20	40,0	Período: Vespertino Duração: 4h Cidade de realização: • Goiânia/GO
Conhecimentos específicos de Biomedicina	30	60,0	
Total	50	100,0	

Quadro 16 – Enfermagem

Programas e categorias profissionais: *códigos 101, 301, 401, 601, 701, 802, 901, 1101, 1201 e 1302.*

Conteúdo de abrangência	Nº de questões	Pontos	Condições gerais
Conhecimentos comuns de Saúde Pública, para todas as categorias profissionais	20	40,0	Período: Vespertino Duração: 4h Cidade de realização: • Goiânia/GO
Conhecimentos específicos de Enfermagem	30	60,0	
Total	50	100,0	

Quadro 17 – Farmácia

Programas e categorias profissionais: *códigos 201, 402 e 803.*

Conteúdo de abrangência	Nº de questões	Pontos	Condições gerais
Conhecimentos comuns de Saúde Pública, para todas as categorias profissionais	20	40,0	Período: Vespertino Duração: 4h Cidade de realização: • Goiânia/GO
Conhecimentos específicos de Farmácia	30	60,0	
Total	50	100,0	

Quadro 18 – Fisioterapia

Programas e categorias profissionais: *códigos 102, 302, 403, 602, 804, 902, 1102, 1202 e 1303.*

Conteúdo de abrangência	Nº de questões	Pontos	Condições gerais
Conhecimentos comuns de Saúde Pública, para todas as categorias profissionais	20	40,0	Período: Vespertino Duração: 4h

Conhecimentos específicos de Fisioterapia	30	60,0	Cidade de realização: • Goiânia/GO
Total	50	100,0	

Quadro 19 – Fonoaudiologia

Programas e categorias profissionais: *códigos 103, 404 e 1203.*

Conteúdo de abrangência	Nº de questões	Pontos	Condições gerais
Conhecimentos comuns de Saúde Pública, para todas as categorias profissionais	20	40,0	Período: Vespertino Duração: 4h Cidade de realização: • Goiânia/GO
Conhecimentos específicos de Fonoaudiologia	30	60,0	
Total	50	100,0	

Quadro 20 – Nutrição

Programas e categorias profissionais: *códigos 202, 303, 405, 603, 805, 1103 e 1204.*

Conteúdo de abrangência	Nº de questões	Pontos	Condições gerais
Conhecimentos comuns de Saúde Pública, para todas as categorias profissionais	20	40,0	Período: Vespertino Duração: 4h Cidade de realização: • Goiânia/GO
Conhecimentos específicos de Nutrição	30	60,0	
Total	50	100,0	

Quadro 21 – Odontologia – Área de Concentração em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial

Programas e categorias profissionais: *códigos 501 e 1001.*

Conteúdo de abrangência	Nº de questões	Pontos	Condições gerais
Conhecimentos comuns de Saúde Pública, para todas as categorias profissionais	20	40,0	Período: Vespertino Duração: 4h Cidade de realização: • Goiânia/GO
Conhecimentos específicos de Odontologia	30	60,0	
Total	50	100,0	

Quadro 22 – Odontologia – Área de Concentração em Saúde - Funcional e Reabilitação

Programas e categorias profissionais: *código 203.*

Conteúdo de abrangência	Nº de questões	Pontos	Condições gerais
Conhecimentos comuns de Saúde Pública, para todas as categorias profissionais	20	40,0	Período: Vespertino Duração: 4h Cidade de realização: • Goiânia/GO
Conhecimentos específicos de Odontologia	30	60,0	
Total	50	100,0	

Quadro 23 – Psicologia

Programas e categorias profissionais: *códigos 104, 304, 406, 806, 903 e 1205.*

Conteúdo de abrangência	Nº de questões	Pontos	Condições gerais
-------------------------	----------------	--------	------------------

Conhecimentos comuns de Saúde Pública, para todas as categorias profissionais	20	40,0	Período: Vespertino Duração: 4h Cidade de realização: • Goiânia/GO
Conhecimentos específicos de Psicologia	30	60,0	
Total	50	100,0	

Quadro 24 – Serviço Social

Programas e categorias profissionais: códigos 407 e 604.

Conteúdo de abrangência	Nº de questões	Pontos	Condições gerais
Conhecimentos comuns de Saúde Pública, para todas as categorias profissionais	20	40,0	Período: Vespertino Duração: 4h Cidade de realização: • Goiânia/GO
Conhecimentos específicos de Serviço Social	30	60,0	
Total	50	100,0	

Quadro 25 – Terapia Ocupacional

Programas e categorias profissionais: código 105.

Conteúdo de abrangência	Nº de questões	Pontos	Condições gerais
Conhecimentos comuns de Saúde Pública, para todas as categorias profissionais	20	40,0	Período: Vespertino Duração: 4h Cidade de realização: • Goiânia/GO
Conhecimentos específicos de Terapia Ocupacional	30	60,0	
Total	50	100,0	

7.2 Das condições gerais para a realização da Prova Objetiva

7.2.1 A Prova Objetiva será aplicada na cidade de Goiânia-GO, conforme indicado nos quadros do subitem 7.1.3, podendo ser realizada em municípios da região metropolitana, a depender da disponibilidade dos locais, na data prevista no Cronograma (Anexo I).

7.2.1.1 A Prova Objetiva para concorrer às vagas do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção em Urgência e Emergência - Área de Concentração Trauma, sediado no Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano (HCN), localizado no município de Uruaçu-GO, será aplicada na cidade de Goiânia.

7.2.2 O comunicado que informa o horário e o local de realização da prova será disponibilizado na página do Processo Seletivo para consulta individual, na data prevista no Cronograma (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) verificar essa informação, visto que não será enviada correspondência individualizada, salvo em situações emergenciais.

7.2.2.1 No comunicado que informa o local de prova, o(a) candidato(a) deverá observar o horário de abertura e fechamento dos portões.

7.2.2.2 No local de prova, somente será permitido o ingresso do(a) candidato(a) que estiver portando o original de um dos documentos de identificação citados no subitem 6.1 do Edital, salvo o caso previsto no subitem 6.4.

7.2.3 Para garantia da lisura do Processo Seletivo, poderão ocorrer, como forma de identificação, a coleta da impressão digital e o registro de imagem do(a) candidato(a) (fotografia e/ou filmagem) no dia de realização da prova.

7.2.4 No período de tempo reservado à prova, estão incluídos a coleta da impressão digital, o registro de imagem do(a) candidato(a) (fotografia e/ou filmagem), caso ocorram, e a transcrição das respostas para o cartão-resposta.

7.2.5 O(A) candidato(a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição, do número de seu documento de identidade e do Programa de Residência escolhido, os quais constarão no cartão-resposta e na lista de presença.

7.2.6 O(A) candidato(a) deverá assinalar suas respostas no cartão-resposta com caneta esferográfica de tinta

azul ou preta, fabricada em material transparente, preenchendo integralmente apenas um alvéolo por questão.

7.2.7 O(A) candidato(a) que marcar o cartão-resposta com rasura ou fizer mais de uma marcação por questão, ainda que legível, ou não preencher o campo de marcação corretamente ou não marcar a questão no cartão-resposta, terá pontuação 0,0 (zero) na questão.

7.2.8 Não será permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no cartão-resposta, tampouco haverá sua substituição por erro no seu preenchimento.

7.2.9 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento do cartão-resposta, bem como de eventuais danos causados ao seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura eletrônica.

7.2.10 O(A) candidato(a) deverá assinar, somente nos locais indicados, o cartão-resposta e a lista de presença, bem como transcrever a frase indicada na capa do caderno de questões para o seu cartão-resposta.

7.2.11 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem aplicação de provas fora da data, do horário e do local determinados pelo Instituto Verbena/UFG.

7.2.12 Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros) e casos de alterações climáticas (calor intenso, temporais e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física ou mental dos(as) candidatos(as) para realizarem a prova e terem acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

7.2.13 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em razão do afastamento do(a) candidato(a) da sala onde está realizando a prova, salvo o caso previsto no subitem 4.3.3 e os casos de candidatos(as) com pedido de tempo adicional deferido.

7.2.14 Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos para a realização da prova:

a) não será permitida a entrada de candidatos(as), nos locais das provas, portando qualquer tipo de arma branca e/ou arma de fogo (salvo o caso previsto no subitem 7.2.19);

b) não será permitido o uso ou o porte de telefone celular, de relógio (qualquer tipo), assim como equipamentos elétricos, eletrônicos e/ou de comunicação (receptor ou transmissor) de qualquer natureza, os quais deverão permanecer obrigatoriamente desligados, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados;

c) será entregue ao(à) candidato(a), ao entrar na sala, embalagem plástica de segurança, na qual deverão ser colocados todos os pertences mencionados na alínea "b", que deve ser mantida embaixo do assento;

d) não será permitido o uso ou porte de outros objetos do tipo carteira, chave (qualquer tipo), óculos escuros, itens de chapelaria ou quaisquer outros, os quais deverão permanecer embaixo do assento;

e) não será permitida a entrada e utilização de lápis, lapiseira, marca-texto, régua, borracha, folha e/ou papel de rascunho não oficial;

f) não será permitida a entrada de candidato(a) com bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, independentemente da cor, tais como água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas e/ou barras de cereais. Os alimentos e as bebidas deverão estar acondicionados em embalagens plásticas com visibilidade do conteúdo;

g) durante a realização das provas, não será permitida a comunicação verbal, escrita, gestual e/ou em Libras entre candidatos(as), bem como o manuseio de livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, tampouco anotar, registrar ou transcrever quaisquer informações em qualquer parte do corpo, no vestuário ou em materiais não autorizados, bem como fora dos locais especificamente destinados para esse fim;

h) iniciada a prova, o(a) candidato(a) somente poderá retirar-se do local de realização da prova com a devida liberação dada pelo(a) coordenador(a) local e após terem decorridas 2 (duas) horas de prova. Será permitido ao(à) candidato(a) levar o caderno de questões apenas quando se retirar do local nos últimos 30 (trinta) minutos que antecedem o término da aplicação da prova;

i) os(as) três últimos(as) candidatos(as) deverão permanecer juntos(as) no local de realização da prova, sendo liberados(as) somente após a entrega do material do(a) último(a) candidato(a), tendo seus nomes e suas assinaturas registrados na ata de sala.

7.2.15 O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais de candidato(a), não dispondo de guarda-volumes nos locais de realização da prova.

7.2.16 Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista no Edital), assim como a permanência de candidato(a) no local e o uso dos banheiros, após o término das provas.

7.2.17 Poderá haver monitoramento de sinais eletrônicos dentro das salas, bem como a utilização de detectores de metal e outras ações de segurança durante a aplicação da prova.

7.2.18 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

7.2.19 O(A) candidato(a) que for amparado(a) pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações, e necessitar realizar as provas armado(a), deverá enviar essa solicitação por e-mail <candidato.iv@ufg.br>, durante o período de inscrições. O(A) candidato(a) deverá anexar nesse e-mail a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

7.2.19.1 O(A) candidato(a) amparado(a) pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não fizer a solicitação conforme descrito no subitem 7.2.19, não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste Edital, estará automaticamente eliminado(a) e não terá classificação no Processo Seletivo.

8. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

8.1 Serão convocados(as) para o upload do Currículo e dos respectivos comprovantes, no período previsto no Cronograma (Anexo I), os(as) candidatos(as) aprovados(as) na Prova Objetiva. Todos os documentos comprobatórios devem ser específicos da categoria profissional escolhida no Processo Seletivo. Documentos de áreas afins serão desconsiderados.

8.2 A análise do Currículo será realizada conforme os critérios especificados no Quadro 26.

Quadro 26 – Critérios de Pontuação para Análise do Currículo

Critérios	Pontuação máxima
1. MONITORIA DE DISCIPLINA ACADÊMICA: A pontuação será contabilizada por monitoria, sendo que cada semestre letivo corresponderá a 2,5 pontos, independentemente da disciplina. As declarações (e/ou certificados) de monitoria, de caráter oficial, deverão ter sua descrição em tempo (semestre letivo).	15,0
2. PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA OFICIAL DE PESQUISA OU EXTENSÃO: (Iniciação de pesquisa extensão e programas de ensino e tutoria) ou de agências de fomento Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás (FAPEG), Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)5,0 pontos por atividade	20,0
3. APRESENTAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS - Com publicação de anais: 1,0 ponto por trabalho - Sem publicação de anais: 0,5 ponto por trabalho	5,0
4. PREMIAÇÃO DE TRABALHO CIENTÍFICO: 0,5 ponto por prêmio.	1,0
5. PUBLICAÇÕES DE ARTIGOS COMPLETOS EM PERIÓDICOS COM CLASSIFICAÇÃO (QUADRIÊNIO 2021-2024) - Periódico com classificação Qualis A: 1,5 ponto por publicação; - Periódico com classificação Qualis B: 1,0 ponto por publicação; - Periódico com classificação Qualis C: 0,5 ponto por publicação; - Periódico sem classificação: 0,25 ponto por publicação.	8,0
6. CAPÍTULO DE LIVRO EM EDITORA - Capítulo de livro publicado com selo de editora que possua corpo editorial: 1,0 por capítulo; - Capítulo de livro publicado com selo de editora que não possua corpo editorial: 0,5 por capítulo.	4,0
7. PARTICIPAÇÃO COMO OUVINTE EM EVENTOS CIENTÍFICOS - Evento regional com carga horária de, no mínimo, 8 horas: 0,5 ponto/evento - Evento nacional com carga horária de, no mínimo, 8 horas: 0,7 ponto/evento - Evento internacional com carga horária de, no mínimo, 8 horas: 1,0 ponto/evento <i>Atenção: o certificado de participação como ouvinte deverá estar separado do certificado de apresentação de trabalho ou de publicação em anais, salvo quando o(a) candidato(a) for autor(a) único(a).</i>	6,0
8. ATIVIDADE DE EXTENSÃO E ATIVIDADE COMPLEMENTAR - Participação em atividades de extensão: 0,2 ponto por atividade, com certificado de Instituição de Ensino Superior ou órgão público oficial (máximo de 2,0 pontos); - Participação em grupo de estudos/ligas acadêmicas: 0,5 ponto por semestre com certificado emitido pelo coordenador com vínculo à Instituição de Ensino Superior. No certificado deverá constar a data de início e de término da participação do aluno (máximo de 2,0 pontos).	4,0

9. ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO NACIONAL OU INTERNACIONAL - Estágio não obrigatório nacional ou internacional com no mínimo 30 horas, com certificado registrado/protocolado e assinado por profissional orientador(a) e pela Instituição concedente. 0,05 pontos por hora	12,0
10. PARTICIPAÇÃO COMO OUVINTE EM CURSO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE FORMAÇÃO OU ÁREA DE SAÚDE COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 08 HORAS: ≤ 40 horas: 1,0 ponto por curso > 40 horas: 3,0 pontos por curso	10,0
11. CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 HORAS (NA ÁREA DE FORMAÇÃO/CONCENTRAÇÃO): <i>Obs.: no máximo dois certificados (2,5 pontos por certificado).</i>	5,0
12. TEMPO DE CONCLUSÃO DA GRADUAÇÃO: De até 24 meses na data da publicação do Edital: 10,0 pontos; Entre 25 e 48 meses da data da publicação do Edital: 5,0 pontos; De 49 meses a mais: 0,0 ponto.	10,0
Total	100,0

8.2.1 Somente serão consideradas as modalidades constantes do Quadro 26, sendo desconsideradas quaisquer outras enviadas em desacordo com as condições previstas neste Edital.

8.3 O(A) candidato(a) deverá enviar, via upload, o original de seus documentos, seguindo as orientações e a ordem estabelecida no Modelo de Sumário para o Currículo (Anexo V).

8.3.1 Todos os documentos que compõem o arquivo enviado deverão:

a) estar citados no sumário de forma correspondente à sua respectiva página, de acordo com a ordem determinada no Quadro 26;

b) estar ordenados, conforme sumário;

c) estar numerados, conforme sumário.

8.3.2 Caso algum documento não atenda aos critérios estabelecidos no subitem 8.3, o referido item não será avaliado.

8.3.3 Os documentos deverão estar com a imagem legível, em arquivo único, frente e verso, no formato PDF, e ter tamanho máximo de 100 MB, sob pena de não serem aceitos.

8.3.4 Em caso de complementação de documentos, o(a) candidato(a) poderá, durante o período previsto para o upload do Currículo e seus respectivos comprovantes, substituir o arquivo anteriormente enviado.

8.3.5 Caso o(a) candidato(a) faça mais de um upload, será considerado apenas o último arquivo enviado. Os demais serão desconsiderados. O Instituto Verbena/UFG não mantém nenhum tipo de registro e/ou histórico dos arquivos enviados pelo(a) candidato(a).

8.4 O envio do arquivo com a documentação constante no Quadro 26 é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará por documento não enviado por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou de eventuais erros no procedimento de entrega.

8.5 O arquivo enviado valerá somente para o certame de que trata o Edital.

8.6 Os documentos impressos por meio eletrônico de sites oficiais dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como de empresas públicas, têm o mesmo valor jurídico e comprobatório, para todos os fins de direito, que os produzidos em papel ou em outro meio físico reconhecidos legalmente, desde que assegurada a sua autenticidade e integridade a partir do endereço eletrônico em que estão disponibilizados (o documento deve apresentar comprovante de autenticidade emitido pelo site que o produziu).

8.7 Compete ao(à) candidato(a), após realizar o upload do Currículo e seus respectivos comprovantes, conferir se o arquivo foi devidamente armazenado e/ou não foi corrompido e que a imagem está legível.

8.8 A veracidade das informações enviadas no arquivo é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo esse responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, acarretando sua eliminação do Processo Seletivo.

8.8.1 Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou a ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação, sendo eliminado(a) do Processo Seletivo, tornando-se sem efeito quaisquer atos de matrícula, se já ocorridos, assegurada a ampla defesa e o contraditório por meio de recurso, sem prejuízo de outras eventuais sanções cíveis e criminais que possa sofrer.

8.9 O(A) candidato(a) deverá manter aos seus cuidados o original dos documentos para, caso seja necessário,

enviá-los para a confirmação da veracidade das informações.

8.10 Caso o(a) candidato(a) não envie o Currículo e seus respectivos comprovantes, ou os envie em desacordo com o estabelecido neste Edital, receberá pontuação 0,0 (zero) na Análise do Currículo.

8.11 Cada documento comprobatório pontuará em apenas um item.

8.12 Na Análise do Currículo, será considerado o disposto a seguir:

8.12.1 Apresentação em Evento Científico (item 3 do Quadro 26): o certificado de apresentação do trabalho em evento científico deverá conter o título e os nomes dos autores. Para efeito de comprovação dos resumos dos artigos científicos publicados em anais de congresso e revistas técnicas de circulação nacional e/ou internacional, na área, deverão ser apresentadas fotocópias da publicação com a respectiva referência (fotocópia da capa e do corpo editorial, caso tenha, e, no caso de páginas da internet, a fotocópia deverá conter o endereço eletrônico). Trabalhos completos, resumos estendidos ou resumos simples terão a mesma pontuação. O mesmo trabalho científico apresentado em eventos científicos distintos ou publicados em meios diferentes contará apenas uma vez. Os trabalhos apresentados de forma oral como tema livre ou em pôster terão a mesma pontuação. Entende-se por evento científico, como objeto de avaliação neste certame: congresso, simpósio, encontro, colóquio, workshop, seminário, painel científico, fórum, conferência, palestra, jornada, feira (ou mostra).

8.12.2 Publicações de Artigos Completos em Periódicos (item 5 do Quadro 26): anexar cópia da primeira página do artigo científico, contendo título, autoria/coautoria, nome do periódico, volume, ano de publicação e DOI (quando houver). Será considerada a classificação do periódico observando-se o Qualis CAPES referente ao quadriênio 2021-2024, vigente na data de publicação deste Edital.

8.12.3 Publicações de Capítulo de Livro em Editora (item 6 do Quadro 26): anexar cópia da capa, da página de créditos/ficha catalográfica (constando o nome da editora, o ISBN) e da página de comprovação da existência de corpo ou conselho editorial (quando aplicável), do sumário e da primeira página do capítulo com a identificação da autoria.

8.12.4 Demais Comprovações do Quadro 26 (Exceto Itens 5 e 6): para a avaliação e pontuação dos demais itens do Quadro 26, o candidato deverá anexar certificados, declarações ou diplomas de caráter oficial, emitidos por Instituição de Ensino Superior (IES) ou órgão público competente, contendo expressamente as informações que permitam a mensuração dos pontos, conforme as seguintes exigências de cada modalidade:

a) Aferição por Carga Horária (em horas): para estágios não obrigatórios (mínimo de 30 horas), o documento deve conter as assinaturas do profissional orientador e da instituição concedente; para cursos de capacitação (mínimo de 8 horas) e para participação como ouvinte em eventos científicos (mínimo de 8 horas), o documento anexado deve constar explicitamente a abrangência do evento (regional, nacional ou internacional). Ressalta-se que o certificado de ouvinte deverá obrigatoriamente estar separado do certificado de apresentação de trabalho ou publicação em anais.

b) Aferição por Período (semestres letivos ou datas de início e término): para monitorias acadêmicas (discriminando o tempo em semestres letivos); para programas oficiais de pesquisa, extensão ou tutoria; e para grupos de estudos e ligas acadêmicas, o certificado, anexado, deverá constar assinatura do coordenador com vínculo à IES, informando com precisão a data de início e de término da participação.

c) Aferição por Atividade, Trabalho ou Título: para apresentação de trabalhos científicos (indicando a ocorrência ou não de publicação em anais); para premiações científicas; e para cursos de especialização lato sensu (mínimo de 360 horas na área de formação/concentração, ressaltando-se que cursos de residência não serão aceitos para este fim).

d) Aferição do Tempo de Conclusão de Graduação: diploma ou certidão/declaração oficial de conclusão informando a data exata da colação de grau, para contagem do tempo decorrido até a data de publicação deste Edital.

8.13 Exceto para comprovar as publicações de artigos completos em periódicos ou capítulo de livro em editora (cujos documentos comprobatórios constam especificados nos subitens 8.12.2 e 8.12.3), os documentos (certificados, declarações etc.) devem estar em papel timbrado da Instituição de Ensino e/ou concedente, carimbado e assinado por gestor da referida Instituição e/ou de sua unidade e/ou órgão, indicando sempre a unidade e/ou órgão emissor do documento. Devem constar o nome completo do(a) candidato(a), conforme dados de sua inscrição.

8.14 Eventuais dúvidas de natureza formal na Análise do Currículo serão resolvidas pela banca examinadora com base exclusivamente nos critérios já previstos neste Edital, vedada a criação de novos critérios de pontuação ou de avaliação.

8.15 Os resultados preliminar e final da Análise do Currículo serão publicados nas datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

9. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

9.1 Da Classificação Final

9.1.1 A correção das questões da Prova Objetiva será feita por meio eletrônico, com base nas marcações feitas pelo(a) candidato(a) no cartão-resposta.

9.1.2 Para efeito de classificação final, os(as) candidatos(as) serão posicionados(as) em ordem decrescente da Pontuação Final, por Programa de Residência.

9.1.3 A classificação final dos(as) candidatos(as) será feita por meio da média ponderada dos pontos obtidos na Prova Objetiva, com peso 8 (oito), e na Análise do Currículo, com peso 2 (dois), ou seja, por meio da seguinte fórmula: $PF = (8PO + 2AC) / 10$, em que PF é a Pontuação Final, PO é a nota da Prova Objetiva e AC são os pontos da Análise do Currículo.

9.1.4 Será considerado(a) aprovado(a) no Processo Seletivo o(a) candidato(a) que obtiver, no mínimo, 50,0 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva, nos termos do subitem 7.1.1. A Análise do Currículo tem caráter exclusivamente classificatório, não havendo pontuação mínima exigida para essa etapa nem para a Pontuação Final.

9.2 Do Critério de Desempate

9.2.1 Em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente, ao(à) candidato(a) que tiver:

- a) maior nota atribuída à Prova Objetiva;
- b) maior nota na prova de conhecimentos específicos da Prova Objetiva;
- c) maior nota na prova de conhecimentos comuns da Prova Objetiva;
- d) maior idade.

9.3 Do Resultado Final

9.3.1 Os resultados preliminar e final da Prova Objetiva serão divulgados por Programa de Residência, em ordem de classificação e com a pontuação obtida, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

9.3.2 Os resultados preliminar e final da Análise do Currículo serão divulgados por Programa de Residência, em ordem alfabética e com a pontuação obtida, nas datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

9.3.3 A publicação do Resultado Final será realizada por Programa de Residência, em três listas, do seguinte modo: uma lista com a pontuação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na Ampla Concorrência (AC), uma lista com a pontuação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na opção para Pessoa com Deficiência (PcD) e uma lista com a pontuação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na opção Negro(a) (N).

9.3.4 O(A) candidato(a) inscrito(a) em mais de uma opção de participação, caso seja classificado(a), figurará em todas as listas de classificados(as) das opções para as quais se inscreveu.

9.3.5 As pessoas negras e/ou com deficiência que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência não deverão ser contabilizadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas, devendo figurar tanto na lista da ampla concorrência quanto na da respectiva opção de participação. As listas das vagas reservadas serão acrescidas da mesma quantidade de candidatos(as) não contabilizados(as), por mais candidatos(as) aprovados(as) da mesma opção de participação.

9.3.6 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos(as) negros(as) e/ou com deficiência aprovados(as) para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

9.3.7 Somente nas listas do resultado final do Processo Seletivo serão aplicados os critérios de desempate previstos no subitem 9.2.

9.3.8 O(A) candidato(a) poderá acompanhar suas notas obtidas em cada fase do Processo Seletivo por meio do Boletim de Desempenho, disponível no Portal do(a) candidato(a).

9.3.8.1 A visualização do Cartão-Resposta da Prova Objetiva será disponibilizada ao(à) candidato(a) no Boletim de Desempenho.

10. DOS RECURSOS

10.1 Será assegurado ao(à) candidato(a) o direito de interpor recurso contra:

- a) o Edital e seus anexos;
- b) o resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- c) o resultado preliminar das inscrições homologadas;
- d) o resultado preliminar da análise da documentação caracterizadora da deficiência para concorrer à reserva de vagas e/ou requerer condição especial;
- e) o gabarito preliminar da Prova Objetiva;
- f) o resultado preliminar da Prova Objetiva;
- g) o resultado preliminar da Análise do Currículo;
- h) o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial documental;
- i) o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial presencial;
- j) o resultado preliminar do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração;
- k) o resultado preliminar do Processo Seletivo.

10.2 Para a interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá:

- a) preencher o recurso, em formulário próprio, disponível no Portal do(a) candidato(a), fundamentando-se com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- b) não se identificar no corpo do recurso, sob pena de ser indeferido.

10.3 O prazo para interposição de recursos:

- a) será de 72 (setenta e duas) horas contra o Edital e seus anexos;
- b) será de 48 (quarenta e oito) horas para os demais recursos.

10.3.1 Não serão computadas horas referentes aos dias não úteis.

10.3.2 No período recursal, quando for o caso, não haverá possibilidade de complementação ou substituição dos documentos anteriormente enviados.

10.4 Os recursos interpostos em prazo destinado à fase diversa da questionada serão considerados extemporâneos e não serão aceitos, bem como aqueles em desacordo com o subitem 10.2, ou enviados por e-mail ou via postal.

10.5 Será indeferido o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas no Edital.

10.6 Nos casos em que o recurso envolver as Bancas Examinadoras, estas serão as últimas instâncias recursais do Processo Seletivo.

10.7 Não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Banca Examinadora.

10.8 Após o julgamento pela Banca Examinadora, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos(as) os(as) candidatos(as). No caso de alteração de gabarito, os efeitos dela decorrentes serão aplicados a todos(as) os(as) candidatos(as). O processamento final da pontuação será realizado com base no gabarito final.

10.9 Na análise dos recursos interpostos, o Instituto Verbena/UFG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

10.10 A resposta ao recurso ficará disponível ao(à) interessado(a), no Portal do(a) candidato(a), após a publicação final do resultado que o motivou. Em caso de recurso contra o Edital e seus anexos, a resposta ficará disponível até o início das inscrições. Esses resultados ficarão disponíveis para o(a) interessado(a) tomar ciência da decisão até a homologação do certame.

10.11 Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do Cartão-Resposta da Prova Objetiva.

11. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS, DAS CHAMADAS E DA MATRÍCULA

11.1 As vagas serão preenchidas com rigorosa observação da ordem de classificação dos(as) candidatos(as), por Programa de Residência, de acordo com a especificação das vagas e as opções de participação distribuídas conforme o Anexo II. As matrículas serão realizadas, sucessivamente, por meio de:

- a) Primeira Chamada Regular;
- b) Segunda Chamada Regular;
- c) Terceira Chamada Regular;
- d) Primeira Chamada Pública Remota;
- e) Segunda Chamada Pública Remota;
- f) Chamadas Públicas Remotas Posteriores.

11.1.1 Todas as listas de chamada, regulares e públicas remotas, serão publicadas no endereço eletrônico

<www.institutoverbena.ufg.br>.

11.2 Das Chamadas Regulares

11.2.1 As Chamadas Regulares são convocações para matrícula por listas de aprovados(as), classificados(as) por pontuação final obtida, para cada vaga disponível no Programa de Residência.

11.2.2 A Primeira, a Segunda e a Terceira Chamadas Regulares para matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) acontecerão nas datas previstas no Cronograma (Anexo I), bem como a realização da matrícula, que deverá ser feita pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou por seu(sua) procurador(a) munido(a) de procuração específica para esse fim, junto à COREMU/SES.

11.2.2.1 As matrículas serão realizadas de forma presencial, nas datas previstas no Cronograma (Anexo I), na Superintendência da Escola de Saúde de Goiás (SESG), situada à Rua 26, nº 521, Vila Legionários/Bairro Jardim Santo Antônio, Goiânia-GO, CEP 74.853-070, das 8h às 12h. Em caso de dúvidas, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com a COREMU/SES pelo telefone (62) 3201-3411 ou pelo e-mail <coremu.escoladesaude@goias.gov.br>.

11.2.3 Caso as vagas não sejam preenchidas pelos(as) candidatos(as) no período de matrícula das Chamadas Regulares, estas serão preenchidas por meio de Chamada Pública Remota.

11.2.4 Os(As) candidatos(as) que não efetivarem sua matrícula nas chamadas regulares serão reclassificados(as) para as Chamadas Públicas Remotas.

11.3 Das Chamadas Públicas Remotas

11.3.1 As vagas oriundas das matrículas não efetivadas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) nas Chamadas Regulares serão preenchidas por meio de Chamadas Públicas Remotas, a serem realizadas nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

11.3.1.1 Participarão das Chamadas Públicas Remotas todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as), exceto aqueles(as) que já efetivaram matrícula e aqueles(as) que formalizaram desistência.

11.3.2 O link e o horário para acesso remoto ao ambiente de realização da Chamada Pública Remota para o preenchimento das vagas remanescentes serão divulgados no período previsto no Cronograma (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) verificar essa informação, visto que não será enviada correspondência individualizada.

11.3.3 A Primeira Chamada Pública Remota será realizada exclusivamente por categoria profissional, para todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) e aprovados(as) da mesma categoria profissional da vaga disponível. Os(As) candidatos(as) serão reclassificados(as) em lista única da categoria profissional e, utilizando-se dessa nova lista, serão chamados(as) por ordem de classificação até a manifestação de aceitação da vaga por um(a) deles(as), ou até que todos(as) os(as) presentes tenham sido chamados(as). O(A) candidato(a) que aceitar deverá se matricular no(s) dia(s) definido(s) no Cronograma (Anexo I) para garantir sua vaga.

11.3.3.1 Os(As) candidatos(as) ausentes e aqueles(as) que não efetivarem sua matrícula na Primeira Chamada Pública Remota serão reclassificados(as) para as próximas chamadas.

11.3.4 A Segunda Chamada Pública Remota observará o disposto no subitem 11.3.3, aplicando-se a ela as mesmas regras de realização, de convocação e de matrícula.

11.3.5 Durante as Chamadas Públicas Remotas, quando chamado(a), o(a) candidato(a) deverá apresentar o original de um dos documentos de identificação citados no subitem 6.1 do Edital, salvo o caso previsto no subitem 6.4.

11.4 Caso ainda existam vagas após a Primeira e a Segunda Chamadas Públicas Remotas, novas convocações poderão ocorrer até o esgotamento dos(as) aprovados(as) ou até a ocupação de todas as vagas, observando-se o prazo máximo de 30 de março de 2027.

11.5 Após a matrícula, não será permitida a troca de Programa de Residência.

11.6 O(A) candidato(a) pode solicitar formalmente a desistência da participação no Processo Seletivo, momento em que será excluído(a) definitivamente da(s) respectiva(s) lista(s).

11.7 A publicação da lista com os nomes dos(as) candidatos(as) convocados(as) para a matrícula nas chamadas subsequentes será realizada no endereço eletrônico do Processo Seletivo, nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

11.8 É responsabilidade do(a) candidato(a) interessado(a) acompanhar as chamadas subsequentes e o Processo Seletivo no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>.

11.9 O(A) candidato(a) deverá manter atualizados seu endereço, seu e-mail e seu telefone de contato no Portal do(a) candidato(a), desde a inscrição até o encerramento das chamadas, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível informá-lo(a) de convocação por falta da citada atualização.

11.10 Da matrícula

11.10.1 A matrícula das chamadas subsequentes ocorrerá nas datas previstas no Cronograma (Anexo I), na COREMU/SES, localizada na Superintendência da Escola de Saúde de Goiás (SESG), situada à Rua 26, nº 521, Vila Legionários/Bairro Jardim Santo Antônio, Goiânia-GO, CEP 74.853-070.

11.10.2 Na data prevista para a matrícula presencial (Cronograma, Anexo I), o(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer ao local das 8h às 12h.

11.10.2.1 No dia da matrícula presencial, o(a) candidato(a) que comparecer para efetivar sua matrícula e não conseguir finalizá-la por problemas na documentação não terá segunda oportunidade para realizá-la.

11.10.3 Para efetivação da matrícula será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) Formulário de Matrícula do Residente (Anexo VI) devidamente preenchido pelo(a) candidato(a), disponibilizado pela COREMU/SES no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>;

b) 1 (uma) foto 3x4 atualizada e anexada à direita do Formulário de Matrícula do Residente;

c) cópia do diploma ou da declaração de conclusão de graduação, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), que comprove que o(a) candidato(a) integralizou a carga horária da graduação e tenha data prevista para colação de grau até 28/02/2027. A declaração de conclusão/diploma deverá ter sido emitida há, no máximo, 6 (seis) meses, contados da data da matrícula;

d) 1 (uma) cópia da carteira profissional e de declaração ou certidão de regularidade profissional emitida pelo Conselho Regional da categoria profissional, que informe o número de inscrição do(a) profissional, bem como sua aptidão para o exercício da profissão. Não serão aceitas carteiras profissionais, declarações ou certidões de Conselhos Regionais fora da jurisdição do estado de Goiás, nem com prazo de validade expirado;

e) 1 (uma) cópia da cédula de identidade e do CPF;

f) 1 (uma) cópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento;

g) 1 (uma) cópia da declaração de quitação com a justiça eleitoral emitida nos últimos 90 (noventa) dias;

h) 1 (uma) cópia do PIS, PASEP, NIT ou NIS;

i) 1 (uma) cópia do cartão de vacina atualizado: COVID, Influenza, Antitetânica e Hepatite B, conforme calendário do Programa Nacional de Imunizações (PNI);

j) 1 (uma) cópia de comprovante de endereço legível, com CEP, atualizado, de um dos últimos 3 (três) meses, de contas oficiais (água, energia elétrica, telefone/internet);

k) 1 (uma) cópia do visto RNE, para estrangeiros(as) residentes no país;

l) 1 (uma) via de declaração pessoal, disponibilizada pela COREMU/SES no dia e local da matrícula, expressando o compromisso de dedicação exclusiva ao Programa de Residência Uniprofissional e Multiprofissional em Saúde, nos termos do Despacho Orientador nº 01/2015;

m) 1 (uma) cópia do comprovante de regularidade com o serviço militar, se pertinente;

n) comprovante de abertura de conta corrente em nome do(a) candidato(a) em uma das seguintes instituições financeiras credenciadas pelo Ministério da Saúde: Banco Bradesco (237) ou Banco Santander (033). O Ministério da Saúde não recomenda a abertura de conta digital.

11.10.4 Os documentos solicitados deverão ser enviados em arquivo digital único, no formato PDF, por meio do link: <https://form.saude.go.gov.br/residencias/coremu/cad_202600010056833.html>, e deverão ser organizados na mesma ordem relacionada acima.

11.10.5 No ato da matrícula, os documentos apresentados em formato digital deverão ser conferidos com os respectivos documentos originais, para fins de autenticação.

11.10.6 As cópias ou documentos digitalizados que estiverem ilegíveis, incompletos ou que impossibilitem a conferência das informações não serão analisados.

11.10.7 Ao se matricular, o(a) profissional se compromete a apresentar cópia da carteira de identidade profissional definitiva ou protocolo de registro emitido pelo Conselho Regional da categoria à qual pertence, jurisdição Goiás, sob pena de desligamento automático do Programa, não podendo alegar desconhecimento a posteriori.

11.10.7.1 O protocolo de registro será aceito somente para a realização da matrícula. Para o início das atividades da residência ou, para quem for matriculado(a) após essa data, no ato da matrícula, os(as) residentes de todas as categorias profissionais deverão apresentar, obrigatoriamente, a carteira de identidade profissional definitiva ou provisória, constando o número do registro no respectivo conselho pertencente à jurisdição de Goiás.

11.10.7.2 No caso das categorias profissionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, o(a) candidato(a) deverá apresentar o registro definitivo ou provisório no Conselho Regional da categoria, no estado de Goiás, até 28/02/2027, não mais valendo, a partir dessa data, o protocolo de registro, por não autorizar o exercício da

profissão. Os(As) candidatos(as) destas categorias que não apresentarem o registro até a data estabelecida perderão o direito à vaga.

11.10.8 O(A) candidato(a) brasileiro(a) que tenha concluído a graduação no exterior, ou o(a) candidato(a) estrangeiro(a) que concluiu a graduação no Brasil, deverá apresentar, no momento da matrícula, o documento de reconhecimento do curso e o registro atualizado no conselho de classe, nos termos do acordo ou tratado internacional, conforme a legislação brasileira.

11.10.9 Os diplomas e certificados em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor(a) juramentado(a) e revalidados por instituição brasileira credenciada, de acordo com a legislação pertinente.

11.10.10 Será permitida a matrícula por procuração, mediante a entrega do respectivo mandato, nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório ou procuração particular com firma reconhecida. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à escolha da vaga e à matrícula no Programa de Residência, com poderes expressos ao(à) procurador(a). O(A) procurador(a) e o(a) outorgante devem ter maioria perante a lei. A procuração ficará retida na COREMU/SES, no ato da matrícula.

11.10.10.1 No ato da escolha da vaga (Chamada Pública Remota) e da matrícula, será necessária a apresentação do documento de identidade do(a) procurador(a) (original e fotocópia autenticada em cartório).

11.10.10.2 A procuração ficará anexada ao formulário de matrícula, sendo necessária uma procuração para cada candidato(a).

11.10.11 Se, durante este Processo Seletivo, surgirem novas vagas nos Programas de Residência deste Edital, estas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as), obedecendo-se, criteriosamente, a ordem de classificação e respeitados o percentual de vagas reservadas e os critérios de alternância e proporcionalidade previstos nos subitens 3.3.3 e 5.3.1.

11.10.12 Se houver vaga pela não aprovação ou pela desistência de candidatos(as) classificados(as), e havendo prazo hábil, o Grupo Técnico do Processo Seletivo das Residências em Saúde da SES-GO, em parceria com o Instituto Verbena/UFG, publicará novo edital de Processo Seletivo Suplementar para ocupação dessas vagas.

11.10.13 Caso surjam novos Programas de Residência nas Unidades de Saúde participantes deste Processo Seletivo, estes serão incluídos em novo processo seletivo, regido por Edital Suplementar a ser autorizado e publicado.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Será eliminado(a) do Processo Seletivo ou não será matriculado(a) o(a) candidato(a) que:

- a) não comparecer às provas ou a qualquer uma das fases ou atividades referentes ao Processo Seletivo e alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas, bem como quanto às convocações divulgadas nos termos do Edital;
- b) chegar aos locais de realização da prova após o horário estabelecido;
- c) ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;
- d) exceder o tempo de realização das provas;
- e) levar consigo o Cartão-Resposta ao retirar-se da sala;
- f) não permitir a coleta da impressão digital e o registro de sua imagem (fotografia e/ou filmagem) como forma de identificação;
- g) prestar, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;
- h) não apresentar qualquer um dos documentos que comprove o atendimento dos requisitos fixados no Edital;
- i) praticar atos que contrariem as normas do Edital;
- j) não atender às determinações do Edital e aos seus atos complementares;
- k) manter conduta incompatível com a condição de candidato(a) ou ser descortês com supervisores(as), coordenadores(as), aplicadores(as) de prova, aplicadores(as) reserva, porteiros(as), auxiliares de limpeza ou quaisquer autoridades e pessoas incumbidas da realização do Processo Seletivo;
- l) estiver portando ou utilizando lápis, lapiseira, marca-texto, régua, borracha, folha e/ou papel de rascunho não oficial;
- m) anotar, registrar e/ou transcrever quaisquer informações em qualquer parte do corpo, no vestuário ou em materiais não autorizados, bem como fora dos locais especificamente destinados para esse fim;
- n) estiver portando (ligado/desligado) telefone celular, relógio (qualquer tipo), assim como equipamentos elétricos, eletrônicos e/ou de comunicação (receptor ou transmissor) de qualquer natureza, durante a realização da prova, os quais deverão permanecer obrigatoriamente desligados, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados. Caso o telefone celular ou algum equipamento eletrônico emita qualquer sinal (sonoro

ou de conectividade), mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do certame;

o) for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o(a) candidato(a) utilizou processos ilícitos;

p) portar qualquer tipo de arma branca e/ou arma de fogo no ambiente de provas em desacordo com as normas previstas no Edital.

12.2 Poderá ser eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

a) estiver portando, após o início das provas, bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, independentemente da cor, tais como garrafa de água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas e/ou barras de cereais;

b) for surpreendido(a), durante a realização das provas, comunicando-se de qualquer forma com outro(a) candidato(a);

c) deixar de transcrever a frase indicada na capa do caderno de questões para o seu cartão-resposta.

12.3 Fica assegurado ao(à) candidato(a) eliminado(a), após a aplicação de qualquer uma das penalidades, o direito à ampla defesa e ao contraditório.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Todos os horários referenciados no Edital têm por base o horário oficial de Brasília-DF.

13.2 A interpretação do Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e as dúvidas pelo Instituto Verbena/UFG, pelo Grupo Técnico do Processo Seletivo das Residências em Saúde da SES-GO e pela COREMU/SES.

13.3 Todas as informações complementares estarão disponíveis no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>.

13.4 As disposições e instruções contidas na página da internet, nas capas dos cadernos de provas, nos comunicados, nos Editais Complementares e nos avisos oficiais divulgados pelo Instituto Verbena/UFG no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

13.4.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações, comunicações, retificações e convocações referentes ao presente certame, durante todo o seu período de validade.

13.5 Não será fornecido ao(à) candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, o resultado final do certame.

13.6 As despesas decorrentes da participação em todas as fases e procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta dos(as) candidatos(as), os(as) quais não terão direito ao ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

13.7 Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do Edital, ou de qualquer norma ou comunicado posterior regularmente divulgado, vinculado ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o Processo Seletivo.

13.8 Os casos omissos serão analisados e decididos nos âmbitos da COREMU/SES e do Instituto Verbena/UFG.

13.9 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão aplicadas ao presente Processo Seletivo, salvo se houver previsão expressa neste Edital ou em suas eventuais retificações.

13.10 Após aprovado(a), o(a) candidato(a) estará submetido(a) às normas estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO), pela Instituição de Ensino Superior (IES) certificadora parceira da SES-GO, pela COREMU/SES e pelas Unidades de Saúde que sediam os Programas de Residência para os quais efetivaram sua matrícula.

13.11 Assinado o Termo de Compromisso no ato da matrícula, fica o(a) residente obrigado(a) a cumprir o Regimento Interno da COREMU/SES, que será entregue no início das atividades.

13.12 A Resolução CNRMS nº 1, de 27 de dezembro de 2017, artigos 1º e 2º, veda ao(à) egresso(a) de Programa de Residência repetir área de concentração que já tenha anteriormente concluído, nas modalidades multiprofissional e uniprofissional, sendo permitido realizar Programa de Residência Uniprofissional e Multiprofissional em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída. A infração aos referidos artigos resultará no desligamento automático do programa, a qualquer tempo, e na devolução, à instituição financiadora, do valor total de bolsa pago indevidamente.

13.13 O(A) residente desenvolverá suas atividades com supervisão docente-assistencial, sob responsabilidade da Escola de Saúde de Goiás, por meio das Coordenações dos Programas de Residência das Unidades de Saúde da SES-GO.

13.14 Os(As) residentes deverão cumprir a legislação que rege o sistema de Previdência Social brasileiro. O não cumprimento implicará a suspensão do pagamento da bolsa pelo Ministério da Saúde (MS).

13.15 Para os(as) candidatos(as) aprovados(as) e matriculados(as) nos Programas de Residência Uniprofissional e Multiprofissional em Saúde da SES-GO, a bolsa de Educação pelo Trabalho concedida será de R\$4.106,09, valor equivalente às bolsas do Ministério da Saúde aos Programas de Residência, e será financiada por convênio estabelecido entre a SES-GO e o Ministério da Saúde a partir do início das atividades do curso. Este valor poderá ser reajustado a critério do Ministério da Saúde.

13.15.1 A bolsa de Educação pelo Trabalho está sujeita aos descontos e às retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

13.16 Após a homologação da matrícula pela COREMU/SES e a regularização do cadastro no sistema SIGRESIDÊNCIAS (Ministério da Saúde), o(a) residente interessado(a) deverá requerer o auxílio-permanência diretamente por meio desse sistema.

13.17 O certificado de Especialização na modalidade Residência será concedido aos(às) residentes concluintes que integralizarem a carga horária da residência, prevista no subitem 1.5.1, e cumprirem todas as atividades pertinentes ao programa. O processo de certificação será realizado pela Instituição de Ensino Superior (IES) parceira da SES-GO para os(as) residentes concluintes dos programas sediados no HUGO, HUGOL, HDT/LACEN, HGG, HEMU e CRER, para as categorias profissionais de Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia e Terapia Ocupacional. Para os(as) concluintes dos programas sediados no HECAD, no HCN, no HEMOGO, no CORA e nos programas de Odontologia, Farmácia e Nutrição do CRER, a própria SES-GO será a certificadora.

Goiânia, 25 de setembro de 2026.

Rasível dos Reis Santos Júnior
Presidente do Grupo Técnico do Processo Seletivo Unificado - SES-GO

EDITAL DE ABERTURA Nº 23/2026 SESG/SES-GO

ANEXO I – CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
25/09/2026	• Publicação do edital e dos anexos.
05/10/2026 a 03/11/2026	• Prazo para realizar inscrição e emitir o boleto bancário da taxa de inscrição, no endereço eletrônico www.institutoverbena.ufg.br, no Portal do(a) candidato(a). No último dia, as inscrições e a emissão do boleto bancário serão até às 17h00. • Prazo para o(a) candidato(a) realizar upload da documentação caracterizadora da deficiência (preferencialmente no modelo Anexo III) para concorrer à reserva de vagas - pessoa com deficiência. • Prazo para o(a) candidato(a) realizar upload da documentação caracterizadora da deficiência ou atestado médico (preferencialmente no modelo Anexo III) para solicitar tempo adicional para realização de prova - pessoa com deficiência e/ou TDAH e/ou dislexia. • Prazo para solicitação de condições especiais para realização de prova.
05/10/2026 a 07/10/2026	• Prazo para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
13/10/2026	• Divulgação do resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
20/10/2026	• Divulgação do resultado final da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
03/11/2026	• Último dia para realizar o pagamento do boleto bancário da taxa de inscrição.
06/11/2026	• Publicação do resultado preliminar das inscrições homologadas. • Publicação do resultado preliminar da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload da documentação caracterizadora da deficiência ou atestado médico, que solicitou tempo adicional - pessoa com deficiência e/ou TDAH e/ou dislexia. • Publicação do resultado preliminar da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload da documentação caracterizadora da deficiência (preferencialmente no modelo Anexo III) para concorrer à reserva de vagas - pessoa com deficiência. • Divulgação do resultado preliminar dos pedidos de condições especiais para realização de prova, no Portal do(a) candidato(a) / Requerimento.
12/11/2026	• Publicação do resultado final das inscrições homologadas. • Publicação do resultado final da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload da documentação caracterizadora da deficiência ou atestado médico, que solicitou tempo adicional - pessoa com deficiência e/ou TDAH e/ou dislexia. • Publicação do resultado final da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload da documentação caracterizadora da deficiência (preferencialmente no modelo Anexo III) para concorrer à reserva de vagas - pessoa com deficiência. • Divulgação do resultado final dos pedidos de condições especiais para realização de prova, no Portal do(a) candidato(a) / Requerimento.
24/11/2026	• Divulgação do comunicado que informa o horário e local de realização da prova objetiva.

29/11/2026	• Realização da prova objetiva.
30/11/2026	• Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva.
10/12/2026	• Publicação do gabarito final da prova objetiva.
11/12/2026	• Publicação do resultado preliminar da prova objetiva. • Publicação do boletim de desempenho da prova objetiva.
17/12/2026	• Publicação do resultado final da prova objetiva. • Publicação dos(as) candidatos(as) convocados(as) para upload do currículo.
21/12/2026 a 29/12/2026	• Prazo para realizar o upload do currículo.
08/01/2027	• Publicação do resultado preliminar da análise do currículo. • Divulgação do boletim de desempenho da análise do currículo.
19/01/2027	• Publicação do resultado final da análise do currículo.
20/01/2027	• Publicação da convocação dos(as) candidatos(as) para realizarem o upload da documentação para a avaliação biopsicossocial documental – para pessoas com deficiência e/ou que utilizaram tempo adicional.
21/01/2027 e 22/01/2027	• Prazo para realizarem o upload da documentação para a avaliação biopsicossocial documental – para pessoas com deficiência e/ou que utilizaram tempo adicional.
26/01/2027	• Publicação da convocação para a avaliação biopsicossocial presencial (ou telemedicina) – para pessoas com deficiência e/ou que utilizaram tempo adicional, (excepcionalmente nos casos em que houver dúvida quanto à documentação caracterizadora da deficiência). • Divulgação do dia, local e horário de realização da avaliação biopsicossocial presencial (ou telemedicina) – para pessoas com deficiência e/ou que utilizaram tempo adicional (excepcionalmente nos casos em que houver dúvida à documentação caracterizadora da deficiência). • Publicação da convocação para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de candidatos(as) negros(as). • Divulgação do dia, local e horário do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de candidatos(as) negros(as).
27/01/2027 e 28/01/2027	• Período destinado à realização da avaliação biopsicossocial presencial (ou telemedicina) – para pessoas com deficiência e/ou que utilizaram tempo adicional, (excepcionalmente nos casos em que houver dúvida à documentação caracterizadora da deficiência). • Período destinado à realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de candidatos(as) negros(as).
29/01/2027	• Publicação do resultado preliminar da avaliação biopsicossocial presencial (ou telemedicina) – para pessoas com deficiência e/ou que requereram tempo adicional. • Publicação do resultado preliminar do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de candidatos(as) negros(as).
04/02/2027	• Publicação do resultado final da avaliação biopsicossocial presencial – para pessoa com deficiência e/ou que utilizaram tempo adicional. • Publicação do resultado final do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de candidatos(as) negros(as).
05/02/2027	• Publicação do resultado preliminar do processo seletivo.
15/02/2027	• Publicação do resultado final do processo seletivo. • Publicação da relação dos(as) candidatos(as) convocados(as) em primeira chamada regular.

16/02/2027	Realização da matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(as) em primeira chamada regular
18/02/2027	Publicação da relação dos(as) candidatos(as) convocados(as) em segunda chamada regular.
19/02/2027	Realização da matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(as) em segunda chamada regular.
22/02/2027	Publicação da relação dos(as) candidatos(as) convocados(as) em terceira chamada regular.
01/03/2027	Início do Programa de Residências Multiprofissionais e Uniprofissionais. - Acolhimento aos candidatos, com presença obrigatória na Superintendência de Escola da Saúde de Goiás (SESG).
02/03/2027	Realização da matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(as) em terceira chamada regular.
05/03/2027	- Publicação da relação dos(as) candidatos(as) convocados(as) para a primeira chamada pública remota, em caso de vagas ociosas. - Publicação do link de acesso remoto ao ambiente de realização da primeira chamada pública, em caso de vagas ociosas.
08/03/2027	Período destinado para a realização da primeira chamada pública remota, em caso de vagas ociosas.
09/03/2027	Publicação da relação dos(as) candidatos(as) que se manifestaram nas vagas da primeira chamada pública remota, para a matrícula, após a chamada pública.
10/03/2027	Realização da matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(as) na primeira chamada pública remota.
12/03/2027	Publicação da relação dos(as) candidatos(as) convocados(as) para a segunda chamada pública remota e instruções de acesso, em caso de vagas ociosas.
15/03/2027	Período destinado à realização da segunda chamada pública remota.
16/03/2027	Publicação da relação dos(as) candidatos(as) que se manifestaram nas vagas da segunda chamada pública remota, para a matrícula, após a chamada pública.
17/03/2027	Realização da Matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(as) na segunda chamada pública remota.
18/03/2027 a 30/03/2027	Período destinado para realização de chamadas públicas subsequentes, se necessário.

Observação: Cronograma sujeito a alterações

EDITAL DE ABERTURA Nº 23/2026 SESG/SES-GO

ANEXO II – QUADRO DE VAGAS

Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo (CRER)

Residência Multiprofissional – Área de Concentração em Reabilitação Física

Cód.	Categoria Profissional	AC	PcD	N	Total
101	Enfermagem	2	-	-	2
102	Fisioterapia	2	-	-	2
103	Fonoaudiologia	2	-	-	2
104	Psicologia	2	-	-	2
105	Terapia Ocupacional	1	-	1	2
	Subtotal	9	0	1	10

Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo (CRER)

Residência Multiprofissional – Área de Concentração em Saúde - Funcional e Reabilitação

Cód.	Categoria Profissional	AC	PcD	N	Total
201	Farmácia	2	-	-	2
202	Nutrição	2	-	-	2
203	Odontologia	1	-	1	2
	Subtotal	5	0	1	6

Complexo Oncológico de Referência do Estado de Goiás (CORA)

Residência Multiprofissional – Área de Concentração em Oncologia Pediátrica – Assistência Hospitalar

Cód.	Categoria Profissional	AC	PcD	N	Total
301	Enfermagem	1	1	1	3
302	Fisioterapia	2	-	-	2
303	Nutrição	1	-	-	1
304	Psicologia	1	-	-	1
	Subtotal	5	1	1	7

Hospital de Urgências de Goiás Dr. Valdemiro Cruz (HUGO)

Residência Multiprofissional – Área de Concentração em Atenção em Urgência e Emergência

Cód.	Categoria Profissional	AC	PcD	N	Total
401	Enfermagem	2	-	1	3
402	Farmácia	1	1	1	3
403	Fisioterapia	2	-	1	3
404	Fonoaudiologia	1	1	1	3
405	Nutrição	2	-	1	3
406	Psicologia	2	-	1	3
407	Serviço Social	2	-	1	3
	Subtotal	12	2	7	21

Hospital de Urgências de Goiás Dr. Valdemiro Cruz (HUGO)

Residência Uniprofissional – Área de Concentração em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial

Cód.	Categoria Profissional	AC	PcD	N	Total
501	Odontologia	2	-	-	2
	Subtotal	2	0	0	2

Hospital Estadual da Criança e do Adolescente (HECAD)

Residência Multiprofissional – Área de Concentração em Saúde da Criança e do Adolescente - Urgência e Emergência

Cód.	Categoria Profissional	AC	PcD	N	Total
601	Enfermagem	1	-	1	2
602	Fisioterapia	2	-	-	2
603	Nutrição	2	-	-	2
604	Serviço Social	2	-	-	2
	Subtotal	7	0	1	8

Hospital Estadual da Mulher Dr. Jurandir do Nascimento (HEMU)

Residência Uniprofissional – Área de Concentração em Enfermagem Obstétrica

Cód.	Categoria Profissional	AC	PcD	N	Total
------	------------------------	----	-----	---	-------

701	Enfermagem	2	1	1	4
	Subtotal	2	1	1	4

Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad (HDT) / Laboratório Estadual de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros (LACEN-GO)

Residência Multiprofissional – Área de Concentração em Infectologia

Cód.	Categoria Profissional	AC	PcD	N	Total
801	Biomedicina	1	-	1	2
802	Enfermagem	1	-	1	2
803	Farmácia	2	-	-	2
804	Fisioterapia	2	-	-	2
805	Nutrição	2	-	-	2
806	Psicologia	2	-	-	2
	Subtotal	10	0	2	12

Hospital Estadual de Urgências Governador Otávio Lage de Siqueira (HUGOL)

Residência Multiprofissional – Área de Concentração em Atenção em Urgência e Emergência

Cód.	Categoria Profissional	AC	PcD	N	Total
901	Enfermagem	2	-	1	3
902	Fisioterapia	1	1	1	3
903	Psicologia	2	-	1	3
	Subtotal	5	1	3	9

Hospital Estadual de Urgências Governador Otávio Lage de Siqueira (HUGOL)

Residência Uniprofissional – Área de Concentração em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial

Cód.	Categoria Profissional	AC	PcD	N	Total
1001	Odontologia	2	-	-	2
	Subtotal	2	0	0	2

Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano (HCN) – Uruaçu-GO

Residência Multiprofissional em Atenção em Urgência e Emergência – Área de Concentração Trauma

Cód.	Categoria Profissional	AC	PcD	N	Total
1101	Enfermagem	1	-	1	2
1102	Fisioterapia	2	-	-	2
1103	Nutrição	2	-	-	2
	Subtotal	5	0	1	6

Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi (HGG)

Residência Multiprofissional – Área de Concentração em Endocrinologia

Cód.	Categoria Profissional	AC	PcD	N	Total
1201	Enfermagem	1	-	1	2
1202	Fisioterapia	1	-	1	2
1203	Fonoaudiologia	2	-	-	2
1204	Nutrição	2	-	-	2
1205	Psicologia	2	-	-	2
	Subtotal	8	0	2	10

Rede Estadual de Serviços Hemoterápicos – Rede HEMO do Estado de Goiás (HEMOGO)

Residência Multiprofissional – Área de Concentração em Hematologia e Hemoterapia – Ênfase em Adulto

Cód.	Categoria Profissional	AC	PcD	N	Total
1301	Biomedicina	1	-	-	1
1302	Enfermagem	1	-	-	1
1303	Fisioterapia	1	-	-	1
	Subtotal	3	0	0	3

TOTAL DE VAGAS DO PROCESSO SELETIVO

AC	PcD	N	Total
75	5	20	100

EDITAL DE ABERTURA Nº 23/2026 SESG/SES-GO
ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E REFERÊNCIAS

CONHECIMENTOS COMUNS PARA TODAS AS ÁREAS PROFISSIONAIS

SAÚDE PÚBLICA

1. Tipologia de sistemas de saúde e lógica de acesso aos serviços de saúde: sistemas e serviços de saúde, sistema público de acesso universal, sistema público de seguro social e sistema privado. 2. Histórico do Sistema Único de Saúde (SUS). 3. O SUS: conceitos gerais: principais definições legais, o processo de implantação, princípios doutrinários e organizativos, descentralização, participação social e financiamento. 4. Organização da Atenção à Saúde no SUS. 5. A estruturação do sistema segundo seus níveis de densidade tecnológica e a organização dos serviços na lógica das redes de atenção à saúde: Atenção Primária como ordenadora da rede, coordenação do cuidado e linhas de cuidado. 6. A integralidade como desafio permanente. 7. Papel da Promoção da Saúde como estratégia indutora de políticas intersetoriais para melhoria da qualidade de vida. 8. Humanização da Atenção: clínica ampliada, Projeto Terapêutico Singular (PTS), apoio matricial e cogestão. 9. Políticas Nacionais de Saúde do SUS: Política Nacional de Promoção da Saúde, Política Nacional de Atenção Básica e Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Vigilância em Saúde, Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa, Política Nacional de Saúde Mental, Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher, Política Nacional de Saúde Integral da População Negra e Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência. 10. A Estratégia Saúde da Família. 11. A Regulação no setor público de saúde. 12. Indicadores de saúde: morbimortalidade e demográficos. 13. Estudos epidemiológicos: delineamentos e análise de dados. 14. Saúde baseada em evidências. 15. Testes diagnósticos: sensibilidade, especificidade, valores preditivos, acurácia e testes múltiplos. 16. O processo epidêmico. 17. Conceitos gerais. 18. Tipos de epidemias. 19. História natural da doença e prevenção. 20. Planejamento em saúde pública. 21. Gestão do SUS, governança, planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas.

REFERÊNCIAS

BONITA, Ruth; BEAGLEHOLE, Robert; KJELLSTRÖM, Tord. *Epidemiologia básica*. 2. ed. São Paulo: Santos, 2010.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. *Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011*. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 29 jun. 2011.

BRASIL. *Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990*. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 20 set. 1990.

BRASIL. *Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990*. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 31 dez. 1990.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Guia de Vigilância em Saúde*. 6. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Plano Nacional de Saúde 2024–2027*. Brasília: Ministério da Saúde, 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Política Nacional de Atenção Básica (PNAB)*. Anexo XXII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017. Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS: clínica ampliada e compartilhada*. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017*. Consolidação das

- normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília: Ministério da Saúde, 2017.
- BRASIL. Ministério da Saúde. *Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017*. Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília: Ministério da Saúde, 2017.
- BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. Resolução CNS nº 588, de 12 de julho de 2018. Institui a *Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS)*. *Diário Oficial da União*: Brasília, DF, 13 ago. 2018.
- CAMPOS, Gastão Wagner de Sousa et al. *Tratado de Saúde Coletiva*. 2. ed. São Paulo: Hucitec, 2017.
- FLETCHER, Robert H.; FLETCHER, Suzanne W.; FLETCHER, Grant S. *Epidemiologia clínica: elementos essenciais*. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2014.
- GREENHALGH, Trisha. *Como ler artigos científicos: fundamentos da medicina baseada em evidências*. 6. ed. Porto Alegre: Artmed, 2020.
- MEDRONHO, Roberto de Andrade et al. *Epidemiologia*. 3. ed. São Paulo: Atheneu, 2021.
- PAIM, Jairnilson Silva. *O que é o SUS*. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2015.
- POLIGNANO, Marcus Vinícius. *História das políticas de saúde no Brasil: uma pequena revisão*. Belo Horizonte: UFMG, 2001.
- ROUQUAYROL, Maria Zélia; GURGEL, Marcelo. *Rouquayrol: epidemiologia & saúde*. 8. ed. Rio de Janeiro: MedBook, 2018.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA ÁREA PROFISSIONAL

BIOMEDICINA

1. Ética profissional no exercício da Biomedicina. 2. Aspectos clínicos laboratoriais em Hematologia. 3. Aspectos clínicos laboratoriais em Microbiologia. 4. Aspectos clínicos laboratoriais em Imunologia; Aspectos clínicos laboratoriais em Parasitologia. 5. Aspectos clínicos laboratoriais em Bioquímica. 6. Aspectos clínicos laboratoriais em Líquidos Corporais. 7. Aspectos clínicos laboratoriais das doenças endócrinas. 8. Marcadores tumorais. 9. Biossegurança. 10. Gestão da Qualidade no Laboratório Clínico. 11. Biologia Molecular: PCR; RT-PCR; sequenciamento; diagnóstico molecular e testes rápidos moleculares. 12. Interpretação clínica dos exames.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. *Resolução RDC nº 222, de 28 de março de 2018*: Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 3 abr. 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/rdc-222-de-marco-de-2018-comentada.pdf>. Acesso em: 30 jul. 2026.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. *Resolução RDC nº 786, de 5 de maio de 2023*: Requisitos técnico-sanitários para o funcionamento de laboratórios clínicos, de laboratórios de anatomia patológica e de outros serviços que executam atividades relacionadas aos Exames de Análises Clínicas (EAC). Brasília, DF, 8 maio 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/perguntas-e-respostas-rdc-786-23.pdf>. Acesso em: 30 jul. 2026.
- BRASIL. Ministério da Saúde. *Guia de vigilância em saúde*. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde e Ambiente. Brasília: 2024. 6. ed. Revisada. Vol. 1, 2 e 3. [recurso eletrônico]. Disponível em: Volume 1 - <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/vigilancia/guia-de-vigilancia-em-saude-volume-1-6a-edicao/view>. Acesso em: 30 jul. 2026.
- Volume 2 - <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/vigilancia/guia-de-vigilancia-em-saude-volume-2-6a-edicao/view>. Acesso em: 30 jul. 2026.

Volume 3 - <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/vigilancia/guia-de-vigilancia-em-saude-volume-3-6a-edicao/view>. Acesso em: 30 jul. 2026.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Norma Regulamentadora nº 32 (NR-32): Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. Brasília: Ministério do Trabalho e Emprego, 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/normas-regulamentadora/normas-regulamentadoras-vigentes/norma-regulamentadora-no-32-nr-32>. Acesso em: 29 jul. 2026.

CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA. *Código de ética do profissional biomédico: Resolução CFBM nº 330, de 5 de novembro de 2020*. Disponível em: <https://cfbm.gov.br/legislacao/codigo-de-etica>. Acesso em: 30 jul. 2026.

FERREIRA, A. W.; ÁVILA, S. L. M. *Diagnóstico laboratorial das principais doenças infecciosas e autoimunes: correlações clínico-laboratoriais*. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.

GERARD, J.; TORTORA, B. R.; FUNKE, B. *Microbiologia*. Porto Alegre: Artmed, 2007.

KONEMAN, E. W. *Diagnóstico microbiológico: texto e atlas*. 6. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.

LORENZI, T. F. *Manual de hematologia: propedêutica e clínica*. 4. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2006.

MOTTA, V. T. *Bioquímica clínica para o laboratório*. 5. ed. Rio de Janeiro: MedBook, 2009.

MOURA, R. A.; WADA, C. S.; PURCHIO, A.; ALMEIDA, T. V. *Técnicas de laboratório*. 3. ed. São Paulo: Atheneu, 2008.

NEVES, D. P. *Parasitologia humana*. 14. ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2022.

SANTOS, N. S. O.; ROMANOS, M. T. V.; WIGG, M. D. *Introdução à virologia humana*. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.

SIDRIM, J. J. C.; MOREIRA, J. L. B. *Fundamentos clínicos e laboratoriais da micologia médica*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1999.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES. *Diretrizes da Sociedade Brasileira de Diabetes – 2025*. Disponível em: <https://diretriz.diabetes.org.br/>. Acesso em: 30 jul. 2026.

STRASINGER, S. K. *Uroanálise e fluidos biológicos*. 5. ed. São Paulo: Livraria Médica Paulista, 2009.

VAZ, A. J. *Imunoensaios: fundamentos e aplicações*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007. (Col. Ciências Farmacêuticas).

XAVIER, M. R.; SOUZA, C. F. M.; BARROS, E.; ALBUQUERQUE, G. C. *Laboratório na prática clínica: consulta rápida*. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2010.

ENFERMAGEM

1. Regulamentação do exercício profissional e suas implicações éticas, bioéticas e jurídicas. **2.** Ética em pesquisa. Metodologia da pesquisa. **3.** Sistema Único de Saúde. Redes de atenção à saúde. **4.** Programa Nacional de Imunização. **5.** Educação permanente em saúde. **6.** Sistematização da Assistência de Enfermagem: conceito, importância, aplicabilidade e instrumentos utilizados. **7.** Bases teóricas de enfermagem. **8.** Fundamentos de enfermagem. **9.** Farmacologia e Administração de medicamentos. **10.** Vigilância em saúde: prevenção e controle de infecções relacionadas aos serviços de saúde. Normas de biossegurança. Segurança do paciente. Vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador. **11.** Atenção à Saúde do recém-nascido, da Criança, do Adolescente e Jovem, da Mulher, do Homem e do Idoso. **12.** Assistência de enfermagem no tratamento de feridas. **13.** Enfermagem no atendimento à criança e ao adulto com afecções clínicas e cirúrgicas. **14.** Enfermagem em centro cirúrgico e recuperação pós-anestésica. **15.** Enfermagem em central de material e esterilização. **16.** Assistência de enfermagem em urgência e emergência. **17.** Assistência de enfermagem ao paciente crítico. **18.** Enfermagem nas afecções infectoparasitárias. **19.** Assistência de enfermagem em saúde mental. **20.** Administração em enfermagem: princípios gerais da administração; funções administrativas, planejamento, organização, direção e controle; gestão de

qualidade, gerenciamento dos serviços e da assistência de enfermagem. **21.** Clínica ampliada e projeto terapêutico singular.

REFERÊNCIAS

BICKLEY, Lynn S. *Bates: guia de exame físico e história clínica*. 13. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2023.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Manual de Prevenção de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde. Brasília, DF: ANVISA, edição vigente. Disponível em:

<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/caderno-4-medidas-de-prevencao-de-infeccao-relacionada-a-assistencia-a-saude.pdf>. Acesso em: 29 jul. 2026.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Programa Nacional de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (PNPCIRAS). Brasília, DF: ANVISA. Disponível em:

https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/servicosdesaude/prevencao-e-controle-de-infeccao-e-resistencia-microbiana/pnpciras-e-pan-servicos-de-saude/PNPCIRAS_2026_2030____VERSAO_FINAL__jan_2026.pdf. Acesso em: 29 jul. 2026.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº 36, de 25 de julho de 2013. *Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde*. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 26 jul. 2013.

BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012. *Diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos*. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 13 jun. 2013.

BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. Resolução nº 510, de 7 de abril de 2016. *Normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais*. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 24 mai. 2016.

BRASIL. *Constituição (1988): Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 29 jul. 2026.

BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. *Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990*. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 29 jun. 2011. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm. Acesso em: 29 jul. 2026.

BRASIL. Lei nº 14.874, de 28 de maio de 2024. *Dispõe sobre a pesquisa com seres humanos e institui o Sistema Nacional de Ética em Pesquisa com Seres Humanos*. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 2024.

BRASIL. Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. *Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências*. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 26 jun. 1986. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7498.htm. Acesso em: 29 jul. 2026.

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. *Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes*. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 20 set. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm. Acesso em: 29 jul. 2026.

BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. *Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros*. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 31 dez. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8142.htm. Acesso em: 29 jul. 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. Calendário Nacional de Vacinação. Brasília, DF: Ministério da Saúde, edição 2026. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao/arquivos/calendario-nacional-de-vacinacao-crianca>. Acesso em: 29 jul. 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Resolução CNS nº 588, de 12 de julho de 2018. *Política Nacional de Vigilância em Saúde*. Brasília, DF, 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes para o cuidado das pessoas idosas no SUS. Brasília, DF: Ministério da Saúde, edição vigente.

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância em Saúde. 6. ed. rev. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação. Brasília, DF: Ministério da Saúde, edição vigente. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/guias-e-manuais/2024/manual-de-normas-e-procedimentos-para-vacinacao.pdf>. Acesso em: 29 jul. 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC)*. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem*. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017*. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017*. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 198/GM, de 13 de fevereiro de 2004. *Política Nacional de Educação Permanente em Saúde*. Brasília, DF, 2004.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN). Resolução COFEN nº 564, de 6 de novembro de 2017. *Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem*. Brasília, DF, 2017. Disponível em: <https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017>. Acesso em: 29 jul. 2026.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN). Resolução COFEN nº 706, de 25 de julho de 2022. *Código de Processo Ético do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem*. Brasília, DF, 2022. Disponível em: <https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-706-2022/>. Acesso em: 29 jul. 2026.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN). Resolução COFEN nº 736, de 17 de janeiro de 2024. *Dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem*. Brasília, DF, 2024. Disponível em: <https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-736-de-17-de-janeiro-de-2024/>. Acesso em: 29 jul. 2026.

KURCGANT, Paulina (org.). *Gerenciamento em enfermagem*. 4. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2021.

NANDA INTERNATIONAL. *Diagnósticos de enfermagem da NANDA-I: definições e classificação 2024-2026*. Porto Alegre: Artmed, 2024.

PERRY, Anne Griffin et al. *Fundamentos de enfermagem*. 11. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2023.

SILVA, Penildon. *Farmacologia*. 9. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2022.

SOUZA, Maria Tereza; SILVA, Michelly Dias; CARVALHO, Rachel. *Teorias de enfermagem: da concepção à prática*. Curitiba: Appris, 2020.

FARMÁCIA

1. Assistência Farmacêutica. **2.** Epidemiologia clínica e pesquisa clínica. **3.** Farmacologia geral e dos sistemas orgânicos. **4.** Farmacoepidemiologia, Farmacovigilância, Farmacoeconomia. **5.** Farmácia clínica e atenção farmacêutica. **6.** Farmácia hospitalar. **7.** Gerenciamento de resíduos em serviços de saúde. **8.** Legislação sanitária e da profissão farmacêutica. **9.** Segurança do Paciente e Gerenciamento de riscos em Serviços de Saúde. **10.** Avaliação de Tecnologias em Saúde. **11.** Serviço de informações sobre medicamentos. **12.** Biossegurança.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 222, de 28 de março de 2018. *Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, 29 mar. 2018. Disponível em: Anvisa – RDC nº 222/2018. Acesso em: 29 jul. 2026.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. *Resolução RDC nº 471, de 23 de fevereiro de 2021*. Dispõe

sobre os critérios para a prescrição, dispensação, controle, embalagem e rotulagem de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 24 fev. 2021. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-rdc-n-471-de-23-de-fevereiro-de-2021-304923190>. Acesso em: 30 jul. 2026.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. *Resolução RDC nº 44, de 17 de agosto de 2009*. Dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 18 ago. 2009. Disponível em: https://anvisa.gov.br/legis/datalegis.net/action/UrlPublicasAction.php?acao=abrirAtoPublico&num_ato=00000044&sgl_tipo=RDC&sgl_orgao=RDC/DC/ANVISA/MS&vlr_ano=2009&seq_ato=000&cod_modulo=134&cod_menu=1696. Acesso em: 30 jul. 2026.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. *Resolução RDC nº 36, de 25 de julho de 2013*. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 26 jul. 2013. Disponível em: https://anvisa.gov.br/legis/datalegis.net/action/ActionDatalegis.php?acao=abrirTextoAto&tipo=RDC&numeroAto=00000036&seqAto=000&valorAno=2013&orgao=RDC/DC/ANVISA/MS&codTipo=&desItem=&desItemFim=&cod_menu=1696&cod_modulo=134&pesquisa=true. Acesso em: 30 jul. 2026.

BRASIL. *Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011*. Altera a Lei nº 8.080/1990 para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no SUS. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 29 abr. 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/12401.htm. Acesso em: 30 jul. 2026.

BRASIL. *Lei nº 5.991, de 17 de setembro de 1973*. Dispõe sobre o controle sanitário do comércio de medicamentos. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 18 set. 1973. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/15991.htm. Acesso em: 30 jul. 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. Documento de referência para o Programa Nacional de Segurança do Paciente. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 40 p. Disponível em: <https://bibliotecadigital.anvisa.gov.br/jspui/handle/anvisa/1539>. Acesso em: 30 jul. 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Programa Nacional de Segurança do Paciente*. Protocolo de segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/protocolo-de-seguranca-na-prescricao-uso-e-administracao-de-medicamentos/view>. Acesso em: 30 jul. 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Programa Nacional de Segurança do Paciente*. Protocolo de identificação do paciente. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/seguranca-do-paciente/protocolos-de-seguranca-do-paciente/protocolo-de-identificacao-do-paciente/view>. Acesso em: 30 jul. 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Resolução nº 338, de 6 de maio de 2004*. Aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 7 maio 2004. Disponível em: <https://www.gov.br/conselho-nacional-de-saude/pt-br/atos-normativos/resolucoes/2004/resolucao-no-338.pdf/view>. Acesso em: 30 jul. 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. *Relação Nacional de Medicamentos Essenciais: Renome 2024*. 1. ed. Brasília: Ministério da Saúde 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/sectics/renome>. Acesso em: 30 jul. 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Departamento de Atenção Básica. *Política nacional de medicamentos*. Brasília: Ministério da Saúde, 2001. 40 p. (Série C. Projetos, Programas e Relatórios, n. 25).

BRASIL. Ministério da Saúde; Agência Nacional de Vigilância Sanitária. *Manual de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde*. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 182 p. (Série A. Normas e Manuais Técnicos).

BRASIL. Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998. *Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial*. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 13 maio 1998. Disponível em: https://anvisa.gov.br/legis/datalegis.net/action/ActionDatalegis.php?acao=abrirTextoAto&tipo=POR&numeroAto=00000344&seqAto=000&valorAno=1998&orgao=SVS/MS&codTipo=&desItem=&desItemFim=&cod_menu=1696&cod_modulo=134&pesquisa=true. Acesso em: 30 jul. 2026.

CAVALINI, Miriam Elias; BISSON, Marcelo Polacow; BI, Marcelo Polacow. *Farmácia Hospitalar: um enfoque em sistemas de saúde*. 2. ed. São Paulo: Manole, 2010. 304 p.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. *Resolução nº 415, de 29 de junho de 2004*. Dispõe sobre as atribuições do farmacêutico no Gerenciamento dos Resíduos dos Serviços de Saúde. Disponível em: <https://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/415.pdf>. Acesso em: 30 jul. 2026.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. *Resolução nº 449, de 24 de outubro de 2006*. Dispõe sobre as atribuições do Farmacêutico na Comissão de Farmácia e Terapêutica. Disponível em: <https://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/449.pdf>. Acesso em: 30 jul. 2026.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. *Resolução nº 585, de 29 de agosto de 2013*. Regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico. Disponível em: <http://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/585.pdf>. Acesso em: 30 jul. 2026.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. *Resolução nº 711, de 30 de julho de 2021*. Dispõe sobre o código de ética farmacêutica. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 2 ago. 2021. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-711-de-30-julho-de-2021-337525053>. Acesso em: 30 jul. 2026.

COSTA, A. M. N.; CARRILHO, F. J. *Avaliação de tecnologias em saúde: evidência clínica, análise econômica e análise de decisão*. Porto Alegre: Artmed, 2010. 600 p.

FLETCHER, Grant S. *Epidemiologia Clínica: elementos essenciais*. 6ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2021. 278 p.

HILAL-DANDAN, Randa; BRUNTON, Laurence L. *Manual de Farmacologia e Terapêutica Goodman & Gilman*. 2ª ed. Porto Alegre: AMGH, 2014. 1216 p.

MASTROIANNI, P.; VARALLO, F. R. *Farmacovigilância para a promoção do uso correto dos medicamentos*. Porto Alegre: Artmed, 2013.

RASCATI, Karen L. *Introdução à Farmacoeconomia*. Porto Alegre: Artmed, 2010. 278 p.

YANG, Y.; WEST-STRUM, D. *Compreendendo a farmacoeconomia*. Porto Alegre: AMGH, 2013.

FISIOTERAPIA

1. Anatomia humana, fisiologia e fisiopatologia geral. **2.** Desenvolvimento neuropsicomotor. **3.** Cinesioterapia e biomecânica aplicada à fisioterapia: fundamentos do movimento humano. **4.** Propedêutica em fisioterapia: semiologia e anamnese. **5.** Diagnóstico clínico e cinético funcional: objetivos e condutas, fisioterapêuticas na assistência ao paciente neurológico. **6.** Diagnóstico clínico e cinético funcional: objetivos e condutas, fisioterapêuticas na assistência ao paciente ortopédico. **7.** Diagnóstico clínico e cinético funcional: objetivos e condutas, fisioterapêuticas na assistência ao paciente pediátrico. **8.** Diagnóstico clínico e cinético funcional: objetivos e condutas, fisioterapêuticas na assistência ao paciente crítico. **9.** Diagnóstico clínico e cinético funcional: objetivos e condutas, fisioterapêuticas na assistência ao paciente cardiorrespiratório. **10.** Diagnóstico clínico e cinético funcional: objetivos e condutas, fisioterapêuticas na assistência ao paciente geriátrico. **11.** Diagnóstico clínico e cinético funcional: objetivos e condutas, fisioterapêuticas na assistência ao paciente com doenças crônicas não transmissíveis. **12.** Diagnóstico clínico e cinético funcional: objetivos e condutas, fisioterapêuticas na assistência ao paciente com doenças infecciosas, parasitárias e infectocontagiosas. **13.** Recursos e técnicas fisioterapêuticas: cinesioterapia, hidroterapia, eletrotermofoterapia, mecanoterapia, assistência ventilatória invasiva e não invasiva, e terapia manual. **14.** Atuação da fisioterapia na promoção e prevenção da saúde. **15.** Código de ética. Legislação profissional.

REFERÊNCIAS

ADLER, S. S. *PNF: Facilitação Neuromuscular Proprioceptiva*. 2ª ed. São Paulo: Manole, 2007.

ASSIS, R. D. *Condutas Práticas em Fisioterapia Neurológica*. São Paulo: Manole, 2012.

ASSOCIAÇÃO DE MEDICINA INTENSIVA BRASILEIRA. *I Consenso Brasileiro de Ventilação Mecânica em Pediatria e Neonatologia*. São Paulo, 2015.

ASSOCIAÇÃO DE MEDICINA INTENSIVA BRASILEIRA; SOCIEDADE BRASILEIRA DE PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA. *Diretrizes brasileiras de Ventilação Mecânica*. São Paulo, 2013. Disponível em: <https://interfisio.com.br/imagens/artigos/2013/Diretrizes-AVM-AMIB-SBPT-2013.pdf>. Acesso em: 30 jul. 2026.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MEDICINA INTENSIVA; SOCIEDADE BRASILEIRA DE PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA. *Orientações práticas de ventilação mecânica*. AMIB, 2024.

BRITO, R.R.; BRANT, T.C.S.; PARREIRA, V.F. *Recursos Manuais e Instrumentais em Fisioterapia Respiratória*. 2ª ed. São Paulo: Manole, 2014.

CAMPOS JÚNIOR, D.; BURNS, D. A. R. *Tratado de Pediatria*: Sociedade Brasileira de Pediatria. 3ª ed. São Paulo: Manole, 2014.

CARR, J. H.; SPHEPHERD, R. B. *Reabilitação Neurológica*: Otimizando o Desempenho Motor. Barueri: Manole, 2008.

CAVALHEIRO, L. V.; GOBBI, F. C. M. *Fisioterapia Hospitalar*: Coleção Manuais de especialização Albert Einstein. São Paulo: Manole, 2012.

COFFITO. Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional. *Código de Ética*. Disponível em: https://www.coffito.gov.br/nsite/?page_id=2346. Acesso em: 29 jul. 2026.

CORDEIRO, A. L. L.; SARMENTO, G. J. V. *Fisioterapia Motora Aplicada ao Paciente Crítico*: do Diagnóstico à Intervenção. 1ª ed. São Paulo: Manole, 2019.

DAVID, C. M. *Ventilação Mecânica*: da fisiologia à prática clínica. Rio de Janeiro: Revinter, 2011.

DELISA, J. A. *Tratado de Medicina de Reabilitação*: princípio e prática. 3ª ed. São Paulo: Manole, 2002.

DOURADO, V. Z. *Exercício Físico Aplicado à Reabilitação Pulmonar*: Princípios Fisiológicos para Prescrição e Avaliação dos Resultados. Rio de Janeiro: Revinter, 2011.

FALOPPA, F.; ALBERTONI, M. *Ortopedia e Traumatologia*: Guias de Medicina Ambulatorial e Hospitalar da UNIFESP-EPM. São Paulo: Manole, 2008.

FREITAS, E. V.; PY, L. *Tratado de Geriatria e Gerontologia*. 3ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013.

FU, C.; SCHUJMAN, D. *Reabilitação e Mobilização Precoce em UTI*: Princípios e Práticas. 1ª ed. São Paulo: Manole, 2019.

HEBERT, S.; XAVIER, R. *Ortopedia e traumatologia*: Princípios e Prática. 4ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2008.

HERRERA, J. E.; COOPER, G. *Manual de medicina musculoesquelética*. Porto Alegre: Artmed, 2009.

HOLANDA, M. A. et al.. Assincronia Paciente-ventilador. *Jornal Brasileiro de Pneumologia*, v. 44, n. 4, p. 321–333, jul. 2018.

KAPANDJI, I. A. *Anatomia Funcional*. 6ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.

KAPANDJI, I. A. *Fisiologia Articular*: Esquemas Comentados de Mecânica Humana. 6ª ed. Madrid: Editora Médica Panamericana, 2008.

KENDALL, F. O. *Músculos*: Provas e Funções Musculares. 5ª ed. São Paulo: Manole, 2007.

KISNER, C.; COLBY, L. A. *Exercícios terapêuticos*: Fundamentos e Técnicas. 5ª ed. São Paulo: Manole, 2009.

KNOBEL, E. *Condutas no Paciente Grave*. 4ª ed. São Paulo: Atheneu, 2016.

KNOBEL, E. *Terapia Intensiva*: Pneumologia e Fisioterapia Respiratória. Rio de Janeiro: Atheneu, 2004.

LENT, R. *Cem Bilhões de Neurônios*: Conceitos e Fundamentos de Neurociência. São Paulo: Atheneu, 2004.

LIPPERT, L. *Cinesiologia Clínica e Anatomia*. 5ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013.

LUNDY-EKMAN, L. *Neurociência*: fundamentos para reabilitação. 3ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.

MACHADO, M. G. R. *Bases da Fisioterapia Respiratória*: Terapia Intensiva e Reabilitação. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.

- MAGEE, D. J. *Manual para Avaliação Musculoesquelética: Atlas e Vídeo*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.
- MARINO, P. L. *Compêndio de UTI*. 4ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2015.
- O'SULLIVAN, Susan B.; THOMAS, J. S. *Fisioterapia: Avaliação e Tratamento*. 5ª ed. São Paulo: Manole, 2010.
- PRADO, C. do; VALE, L.A. *Fisioterapia neonatal e pediátrica*. São Paulo: Manole, 2012.
- PRENTICE, W. E.; VOIGHT, M. L. *Técnicas em Reabilitação Musculoesquelética*. Porto Alegre: Artmed, 2003.
- REGENGA, M. M. *Fisioterapia em cardiologia: da Unidade de Terapia Intensiva à reabilitação*. 2ª ed. São Paulo: Roca, 2014.
- ROWLAND, L. MERRITT: *Tratado de Neurologia*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011. SARMENTO, G. J. V. *O ABC da Fisioterapia Respiratória*. 2ª ed. São Paulo: Manole, 2015.
- SARMENTO, G. J. V. *Princípios e Práticas de Ventilação Mecânica em Pediatria e Neonatologia*. São Paulo: Manole, 2011.
- SARMENTO, G. J. V. *Recursos em Fisioterapia Cardiorrespiratória*. São Paulo: Manole, 2012.
- SARMENTO, G. J. V. *Fisioterapia Respiratória em Pediatria e Neonatologia*. 1ª ed. São Paulo: Manole, 2007.
- SARMENTO, G. J. V. *Fisioterapia respiratória no paciente crítico*. 2ª ed. São Paulo: Manole, 2007.
- SMITH, L. K. et al. *Cinesilogia Clínica de Brunnstrom*. 6ª ed. Barueri, SP: Manole, 2014.
- STOKES, M. *Neurologia para fisioterapeutas*. São Paulo: Panamericana, 2000.
- SUASSUNA, V. A. L.; MOURA, R. H.; SARMENTO, G. J. V.; POSSETTI, R. C. *Fisioterapia em Emergência*. Barueri, SP: Manole, 2016.
- UMPHRED, D. *Reabilitação Neurológica*. 4ª ed. São Paulo: Manole, 2004.
- UMPHRED, D.; CARLSON, C. *Reabilitação Neurológica Prática*. 1ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007.
- VALIATTI, J. L. S.; AMARAL, J. L. G.; FALCÃO, L. F. R. *Ventilação Mecânica: Fundamentos e Prática*. 1ª ed. Rio de Janeiro: Roca, 2016.
- WEST, J. B. *Fisiopatologia Pulmonar: Princípios Básicos*. 8ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2014.
- WHITING, W. C. *Biomecânica Funcional e das Lesões Musculoesqueléticas*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009.
- WILKINS, R. L.; STOLLER, J. K.; KACMAREK, R. M. *Egan Fundamentos da Terapia Respiratória*. 9ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.
- WILMORE, J. H. *Fisiologia do Esporte e do Exercício*. 4ª ed. Barueri, SP: Manole, 2010.

FONOAUDIOLOGIA

1. Motricidade orofacial: neuroanatomofisiologia dos órgãos fonoarticulatórios; avaliação dos órgãos fonoarticulatórios e das funções neurovegetativas. 2. Deglutição: avaliação da deglutição e conduta terapêutica nos distúrbios deglutitórios. 3. Audiologia: neuroanatomofisiologia dos órgãos da audição; triagem auditiva neonatal; avaliação audiológica infantil e do adulto. 4. Voz: distúrbios da voz e seus aspectos clínicos; prevenção, avaliação, diagnóstico diferencial e conduta fonoaudiológica nos distúrbios vocais. 5. Linguagem: desenvolvimento normal e patologias, condutas fonoaudiológicas nos distúrbios da comunicação, afasia, disartria, apraxia. 6. Legislação da profissão. 7. Comunicação suplementar e alternativa (CSA).

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 6.965, de 9 de dezembro de 1981. Dispõe sobre a regulamentação da profissão de fonoaudiólogo e determina outras providências. *Diário Oficial da União*: Brasília, DF, 10 dez. 1981. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6965.htm. Acesso em: 29 jul. 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Política Nacional de Atenção à Saúde Auditiva*. Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Instrutivo de reabilitação auditiva, física, intelectual e visual (CER e serviços habilitados em uma única modalidade)*. Brasília: Ministério da Saúde, 2020.

CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA. *Código de Ética da Fonoaudiologia*. Brasília: CFFa, 2024. Disponível em: <https://fonoaudiologia.org.br/legislac%CC%A7a%CC%83o/codigo-de-etica/>. Acesso em: 29 jul. 2026.

FILHO, Otacílio Lopes. *Novo tratado de fonoaudiologia*. 3. ed. Barueri: Manole, 2013.

FULLER, David R.; PIMENTEL, J. T.; PEREGOY, Brian M. *Anatomia e fisiologia aplicada à fonoaudiologia*. Barueri: Manole, 2014.

FURKIM, Ana Maria; RODRIGUES, Kelly Aparecida. *Disfagias nas unidades de terapia intensiva*. São Paulo: Roca, 2014.

JOTZ, Geraldo Pereira; ANGELIS, Eliane Cristina; BARROS, Andréa Pereira Bittencourt de. *Tratado da deglutição e disfagia*. Rio de Janeiro: Revinter, 2009.

MARCHESAN, Irene Queiroz; SILVA, Hilton Justino da; TOMÉ, Marileda Cattini (org.). *Tratado das especialidades em fonoaudiologia*. São Paulo: Guanabara Koogan, 2022.

MURDOCH, Bruce E. *Disartria: uma abordagem fisiológica para avaliação e tratamento*. São Paulo: Lovise, 2005.

ORTIZ, Karin Zazo. *Distúrbios neurológicos adquiridos: linguagem e cognição*. 2. ed. Barueri: Manole, 2010.

RUSSO, Iêda Chaves Pacheco; MOMENSOHN-SANTOS, Teresa Maria. *Prática da audiolgia clínica*. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2017.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE FONOAUDIOLOGIA. *Guia de boas práticas em disfagia*. São Paulo: SBFa, 2023. Disponível em: <https://www.sbf.org.br>. Acesso em: 29 jul. 2026.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE FONOAUDIOLOGIA. *Guia de boas práticas em motricidade orofacial*. São Paulo: SBFa, 2022. Disponível em: <https://www.sbf.org.br>. Acesso em: 29 jul. 2026.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE FONOAUDIOLOGIA. *Guia de boas práticas em voz*. São Paulo: SBFa, 2022. Disponível em: <https://www.sbf.org.br>. Acesso em: 29 jul. 2026.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. COMITÊ MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE AUDITIVA. Diretrizes para a Triagem Auditiva Neonatal Universal. São Paulo: Sociedade Brasileira de Pediatria, edição mais recente. Disponível em: https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/2015/02/field_generico_imagens-filefield-description_69.pdf. Acesso em: 29 jul. 2026.

NUTRIÇÃO

1. Atenção dietética em nível ambulatorial e hospitalar. 2. Avaliação alimentar e nutricional. 3. Bioquímica e fisiologia da nutrição. 4. Dietoterapia do paciente crítico. 5. Dietoterapia nas doenças do sistema digestório, renais, pulmonares, cardiovasculares, câncer e no paciente hematológico. 6. Nutrição e saúde pública. 7. Nutrição materno-infantil. 8. Nutrição nas doenças crônicas não transmissíveis. 9. Nutrição nas diferentes etapas dos ciclos de vida. 10. Programas e políticas de alimentação e nutrição. 11. Segurança alimentar e nutricional. 12. Suporte nutricional.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NUTRIÇÃO. *Manual Orientativo de Sistematização do Cuidado em Nutrição*.

São Paulo: ASBRAN, 2014.

BRASIL. Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN). *Diário Oficial da União*: Brasília, DF, 18 set. 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Guia alimentar para a população brasileira*. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Guia alimentar para crianças brasileiras menores de 2 anos*. Brasília: Ministério da Saúde, 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Marco de referência da vigilância alimentar e nutricional na atenção primária à saúde*. Brasília: Ministério da Saúde, 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Política Nacional de Alimentação e Nutrição*. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Proteção, promoção e apoio ao aleitamento materno. Brasília: Ministério da Saúde, edição mais recente. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/a/aleitamento-materno>. Acesso em: 29 jul. 2026.

CARLOS, A. Tratado de nutrição e metabolismo em cirurgia. Rio de Janeiro: Rubio, 2013.

CUPPARI, Lilian (org.). *Nutrição clínica no adulto*. 4. ed. Barueri: Manole, 2019.

MAHAN, L. Kathleen; RAYMOND, Janice L. *Krause: alimentos, nutrição e dietoterapia*. 15. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2022.

ROSS, A. Catharine et al. *Nutrição moderna de Shils na saúde e na doença*. 12. ed. Barueri: Manole, 2022.

SARAIVA, J.F.K., et al. Diretriz Brasileira Baseada em Evidências de 2025 para o Manejo da Obesidade e Prevenção de Doenças Cardiovasculares e Complicações Associadas à Obesidade: Uma Declaração de Posicionamento de Cinco Sociedades Médicas. *Arquivos Brasileiros de Cardiologia*, v. 122, n. 9, e20250621, 2025.

SILVA, Sandra Maria Chemin Seabra da; MURA, Joana D'Arc Pereira. *Tratado de alimentação, nutrição e dietoterapia*. 3. ed. São Paulo: Payá, 2016.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA. BRANDÃO, A. A. et al. *Diretriz Brasileira de Hipertensão Arterial – 2025*. *Arquivos Brasileiros de Cardiologia*, v. 122, n. 9, e20250624, 2025.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA. RACHED, F. H. et al. *Diretriz Brasileira de Dislipidemias e Prevenção da Aterosclerose – 2025*. *Arquivos Brasileiros de Cardiologia*, v. 122, n. 9, e20250640, 2025.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES. *Diretrizes SBD 2025*. Disponível em: <https://diretriz.diabetes.org.br>. Acesso em: 29 jul. 2026.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE NUTRIÇÃO ONCOLÓGICA. *I Consenso Brasileiro de Nutrição Oncológica*. Rio de Janeiro: SBNO, 2021.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE NUTRIÇÃO PARENTERAL E ENTERAL. *Diretrizes Brasileiras de Terapia Nutricional*. São Paulo: BRASPEN, edição mais recente. Disponível em: <https://www.sbnpe.org.br/diretrizes>. Acesso em: 29 jul. 2026.

TOLEDO, D., CASTRO, M. *Terapia nutricional em UTI*. 1. ed., Rio de Janeiro: Rubio, 2015. 404p.

VITOLO, M. R. *Nutrição: da gestação ao envelhecimento*. 2. Ed., Rio de Janeiro: Rubio, 2015. 555 p.

WAITZBERG, Dan Linetzky (org.). *Nutrição oral, enteral e parenteral na prática clínica*. 5. ed. São Paulo: Atheneu, 2017.

ODONTOLOGIA

Área de Concentração em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial

1. Anatomia da face (cabeça e pescoço). 2. Exames e diagnóstico em cirurgia bucomaxilofacial. 3. Anestesia da região craniofacial. 4. Preparação pré-operatória do paciente cirúrgico. 5. Cuidados pós-operatórios dos pacientes cirúrgicos.

6. Tratamento dos dentes inclusos. 7. Tratamento das infecções odontogênicas simples e complexas. 8. Tratamento cirúrgico das periapicopatias. 9. Transplantes, reimplantes e implantes ósseos integrados em odontologia. 10. Cistos e tumores do complexo maxilo-mandibular. 11. Tratamento das afecções do seio maxilar. 12. Cirurgia reconstrutiva pré-protética. 13. Avaliação inicial do paciente politraumatizado. 14. Traumatologia bucomaxilofacial. 15. Tratamento orto-cirúrgico das deformidades dentofaciais. 16. Tratamento das alterações das articulações temporomandibular. 17. Farmacologia: antibióticos, analgésicos, anti-inflamatórios, ansiolíticos, interações medicamentosas, medicamentos de ação central.

REFERÊNCIAS

ATLS – *Advanced Trauma Life Support* – American College of Surgeons. 10th edition. 2018. ELLIS II, E. *Acessos cirúrgicos ao esqueleto facial*. Wolters Kluwer. 3ª ed. 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Política Nacional de Saúde Bucal*. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/114572.htm. Acesso em: 30 jul. 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Agência Nacional de Vigilância Sanitária*. Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP): protocolos básicos de segurança do paciente. Brasília, DF: Ministério da Saúde; ANVISA, 2013. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/seguranca-do-paciente/protocolos-de-seguranca-do-paciente>. Acesso em: 30 jul. 2026.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. *Medidas de prevenção de infecção relacionada à assistência à saúde*. 2. ed. Brasília, DF: ANVISA, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude>. Acesso em: 30 jul. 2026.

EHRENFELD, M.; MANSON, P.N.; PREIN, J.; *Principles of Internal Fixation of the Craniomaxillofacial Skeleton Trauma and Orthognathic Surgery*. Copyright 2012 by AO Foundation, by Distribution Georg Thieme Verlag.

FONSECA, R.J. et al. *Oral and Maxillofacial Trauma*. 4ª ed. Elsevier. 2013.

FUCHS, F.D.; WANNMACHER, L. *Farmacologia clínica: Fundamentos da terapêutica racional*. Guanabara. 5ª ed. 2017.

HUPP JR; Ellis E; Tucker MR. *Cirurgia Oral e Maxilofacial Contemporânea*. Gen Guanabara Koogan Ltda, 7ª Edição. 2021.

MALAMED, S. F. *Manual de anestesiologia local*. 7ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2021.

MALAMED.S.F. *Emergências Médicas em Odontologia*. Elsevier 7ª ed. 2016.

MILORO, M. et al. *Princípios de Cirurgia Bucomaxilofacial de Peterson*. Santos. 3ª Ed. Copyright 2016.

NEVILLE, B. et al. *Patologia Oral & Maxilofacial*. 4ª ed. Elsevier. 2016.

OKESON, JP. *Tratamento das Desordens Temporomandibulares e Oclusão*. Elsevier, 7ª Ed. 2013.

Posnick, J. C. *Orthognathic Surgery: Principles and Practice*. St. Louis: Elsevier, 2014.

ODONTOLOGIA

Área de Concentração em Saúde - Funcional e Reabilitação

1. Exame clínico: anamnese, odontograma, índices cariológicos e periodontais. Tratamento odontológico ambulatorial à Pessoa com Deficiência (PCD): aspectos clínicos e psicológicos relevantes. 2. Filosofia de abordagem à PCD (abordagem não-conservadora e conservadora). 3. Termo Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) para o tratamento odontológico, para uso de Estabilização Protetora. 4. Abridores de boca: espátulas de madeira, abridor de boca de silicone e abridores de boca tipo tesoura de Molt. 5. Anestesia na assistência à PCD e/ou ao paciente clinicamente comprometido: indicações, contraindicações e ajustes de dose. 6. Da anamnese ao retorno preventivo:

linha de cuidados odontológicos para PCD: deficiência física, intelectual, visual e auditiva. **7.** Dentística restauradora e endodontia para a PCD: racionalização baseada na operacionalização e indicação de tratamento de acordo com a condição e prognóstico do paciente. **8.** Periodontia para a PCD: alterações da microbiota periodontal, orientação higiene bucal individualizada e tratamento periodontal. **9.** Odontopediatria aplicada à PCD. **10.** Ortodontia em PCD: quando indicar. Princípios de cirurgia odontológica. **11.** Patologias orais: diagnóstico, biópsia, tratamento. **12.** Letramento em saúde: sistêmica e bucal. **13.** Prevenção odontológica para PCD: índices cariológicos e periodontais, orientações de dieta não-cariogênica, orientação de higiene bucal individualizada – técnica e frequência. **14.** Halitose em PCD: etiologia bucal (saburra lingual e doenças periodontais), sistêmica e secundária ao tratamento oncológico. **15.** Atendimento odontológico domiciliar: possibilidades e limitações. **16.** O cirurgião-dentista como agente de inclusão social da PCD; Urgência odontológica com foco na PCD: abordagem terapêutica e letramento em saúde bucal (identificação de sinais e sintomas de problemas bucais – dor e infecção). **17.** Emergência médica em odontologia: classificação e conduta. **18.** Telemonitoramento e Teleorientação em odontologia. **19.** Noções de farmacologia: farmacodinâmica e farmacocinética, interação medicamentosa e reação adversa. **20.** Abordagem odontológica em pacientes sistemicamente comprometidos: nefropatas, hepatopatas, cardiopatas, pneumopatas, oncológicos, imunossuprimidos (transplantados) e imunodeprimidos (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida), hematologicamente e neurologicamente comprometidos, pacientes com diabetes mellitus (DM). **21.** Medicina periodontal: associação das doenças periodontais com a pneumonia nosocomial e patologias sistêmicas, e tratamentos. **22.** Odontogeriatrica: características do envelhecimento e abordagem odontológica. **23.** Odontologia em cuidados paliativos: rol de procedimentos. **24.** Odontologia para bebês. **25.** Protocolo para a assistência odontológica ao paciente com risco de broncoaspiração. **26.** Odontologia hospitalar: histórico e conceitos. **27.** Estrutura física hospitalar. **28.** Prontuário eletrônico: evolução, prescrição, sinalizações, evoluções multiprofissionais, visita clínica (round), exames de laboratório e imagem. **29.** Comunicação multiprofissional: solicitação de risco cirúrgico e parecer. **30.** UTI: normas da RDC – ANVISA e estrutura física. **31.** O papel do médico intensivista: estabilização neurológica, ventilatória, hemodinâmica, cardiovascular, metabólica e hidroeletrólítica e tratamento de foco infeccioso. **32.** Conhecendo a sepse: conceitos, sinais e sintomas, fisiopatologia, classificação e diagnóstico, população de risco, importância da identificação precoce e abordagem terapêutica. **33.** Odontologia em UTI: alterações da fisiologia e microbiota bucal, protocolo de higiene bucal (elaboração e adequação conforme o perfil do paciente e patologia), tratamento odontológico (rol de procedimentos) e papel do cirurgião-dentista no “bundle” de prevenção da pneumonia associada à ventilação mecânica (PAVM). **34.** Manejo odontológico do paciente politraumatizado na UTI; Humanização da abordagem na UTI. **35.** Tratamento odontológico à PCD sob anestesia geral: indicações, protocolo de atendimento (termos de consentimento, solicitação e interpretação de exames complementares (laboratoriais e imagem). **36.** Biossegurança e controle de infecção em odontologia hospitalar; Suporte Básico de Vida (SBV).

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Eduardo Dias de (org.). *Odontologia para pacientes com necessidades especiais: abordagem clínica*. 2. ed. Barueri: Manole, 2022.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Guia de atenção à saúde bucal da pessoa com deficiência. Brasília: Ministério da Saúde, 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Política Nacional de Saúde Bucal*. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/114572.htm. Acesso em: 30 jul. 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. *Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP): protocolos básicos de segurança do paciente*. Brasília, DF: Ministério da Saúde; ANVISA, 2013. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/seguranca-do-paciente/protocolos-de-seguranca-do-paciente>. Acesso em: 30 jul. 2026.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. *Medidas de prevenção de infecção relacionada à assistência à*

saúde. 2. ed. Brasília, DF: ANVISA, 2024. Disponível em:

<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude>. Acesso em: 30 jul. 2026.

BRUNETTI, F. Odontogeriatría: *Noções de Interesse Clínico*. São Paulo, Artes Médicas. 2002.

CAMPOS, C. C., et al. *Manual prático para o atendimento odontológico de pacientes com necessidades especiais*. 2.ed. Goiânia: UFG, 2010. Goiânia: GEPETO/FO/UFG. 2010. <https://cvtpcd.odonto.ufg.br/n/95746-manual-pratico-para-o-atendimento-odontologico-de-pacientes-com-necessidades-especiais>. Acesso em: 30 jul. 2026.

CVT-FO. *E-book - Saúde da pessoa com necessidades odontológicas especiais*. Goiânia: CIAR-UFG, 2017.

MORAIS, Tatiana Miranda Deliberador de; SILVA, Andréia; AVI, Ana Lúcia Rodrigues et al. *Odontologia hospitalar: protocolos de atendimento*. Barueri: Manole, 2021.

PICCIANI, B.L.S.; SANTOS, P.S.S.; SOARES JR, L.A.V.; SANTOS, B.M. Diretrizes para atendimento odontológico de pacientes sistemicamente comprometidos. 1. Ed. 301p. Quintessence. 2019.

SANTOS, P.S.S. *Medicina Bucal*. São Paulo: Santos. 2013.

SANTOS, Paulo Sérgio da Silva. *Medicina bucal: a prática na odontologia hospitalar*. São Paulo: Santos, 2018.

PSICOLOGIA

1. Código de ética profissional do psicólogo. 2. Resoluções e Notas Técnicas. 3. Psicologia do Desenvolvimento. 4. Teorias da Personalidade. 5. Psicopatologia. 6. Psicossomática. 7. Psicologia da Saúde. 8. Psicologia Hospitalar. 9. Humanização da assistência. 10. Rede de Atenção Psicossocial (RAPS). 11. Atenção Psicossocial no SUS. 12. Prática baseada em evidências. 13. Avaliação Psicológica em contexto hospitalar. 14. Entrevista psicológica.

REFERÊNCIAS

BRASIL. *Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001*. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas com transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 9 abr. 2001. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110216.htm. Acesso em: 29 jul. 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS (HumanizaSUS)*. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <https://www.gov.br/hubrasil/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufscar/saude/comissao-de-humanizacao-do-hu-ufscar/politica-nacional-de-humanizacao-2>. Acesso em: 29 jul. 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Saúde mental no SUS: os centros de atenção psicossocial*. Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Atenção psicossocial a crianças e adolescentes no SUS: tecendo redes para garantir direitos*. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

BRASIL. Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001. *Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental*. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 9 abr. 2001.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Especializada à Saúde. Departamento de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas. *Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)*. Brasília: Ministério da Saúde, [s.d.]. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/desmad/raps>. Acesso em: 30 jul. 2026.

BAPTISTA, M. N.; DIAS, R. R. *Psicologia hospitalar: teoria, aplicações e casos clínicos*. 3. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018.

CASTRO, E. K.; REMOR, E. (Org.). *Bases teóricas da psicologia da saúde*. Curitiba: Appris, 2018.

CHENIAUX, E. *Manual de psicopatologia*. 5. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Resolução CFP nº 006/19. *Institui regras para a elaboração de*

documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional e revoga a Resolução CFP nº 15/1996, a Resolução CFP nº 07/2003 e a Resolução CFP nº 04/2019. Disponível em:

<https://atosoficiais.com.br/cfp/resolucao-do-exercicio-profissional-n-6-2019-institui-regras-para-a-elaboracao-de-documentos-escritos-produzidos-pela-o-psicologa-o-no-exercicio-profissional-e-revoga-a-resolucao-cfp-no-15-1996-a-resolucao-cfp-no-07-2003-e-a-resolucao-cfp-no-04-2019?q=006/2019>. Acesso em: 30 jul. 2026.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Resolução CFP nº 010/05. *Aprova o Código de Ética Profissional do Psicólogo.* Disponível em: <http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-de-etica-psicologia.pdf>.

Acesso em: 30 jul. 2026.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Resolução CFP nº 17/22. *Dispõe sobre os parâmetros de assistência psicológica em contextos de atenção primária, secundária e terciária de saúde.* Disponível em:

<https://site.cfp.org.br/resolucao-estabelece-parametros-para-assistencia-psicologica-em-estabelecimentos-publicos-e-privados-de-saude/>. Acesso em: 30 jul. 2026.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Guia orientativo para dimensionamento ético e a qualidade do cuidado da Psicologia na saúde: Resolução CFP nº 17/2022. 1. ed. Brasília, DF: CFP, 2025. <https://site.cfp.org.br/resolucao-estabelece-parametros-para-assistencia-psicologica-em-estabelecimentos-publicos-e-privados-de-saude/>

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 9ª REGIÃO. Nota Técnica CRP-09 nº 01/19. *Orienta as(aos) psicólogas(os) sobre preceitos éticos e técnicos para atuar em situações de violência, encaminhamentos e legislação profissional.* Disponível em: <https://transparencia.cfp.org.br/crp09/legislacao/nota-tecnica-crp-09-no-01-2019-situacoes-de-violencia/>. Acesso em: 30 jul. 2026.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 9ª REGIÃO. Nota Técnica CRP-09 nº 02/19. *Orienta as(aos) psicólogas(os) sobre prevenção e manejo do comportamento suicida.* Disponível em: <https://transparencia.cfp.org.br/crp09/wp-content/uploads/sites/21/2019/10/Nota-T%C3%A9cnica-CRP-09-N%C2%BA-02.2019-%E2%80%93-Manejo-e-preven%C3%A7%C3%A3o-ao-suic%C3%ADdio.pdf>. Acesso em: 30 jul. 2026.

DALGALARRONDO, P. *Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais*. 3. ed. São Paulo: Artmed, 2019.

FIEST, J.; FIEST, G. J.; ROBERT, T. *Teorias da personalidade*. 8. ed. Porto Alegre: Artmed, 2015.

KERNKRAUT, A. M.; SILVA, A. L. M.; GIBELLO, J. (Orgs.). *O psicólogo no hospital: da prática assistencial à gestão de serviço*. São Paulo: Blucher, 2017.

MELO FILHO, J.; BURD, M. *Psicossomática hoje*. 2. ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2010. PAPALIA, D. E.; FELDMAN, R. *Desenvolvimento humano*. 12. ed. Porto Alegre: Artmed, 2013.

RODRIGUES, A. L. *Psicologia da saúde – hospitalar: uma abordagem psicossomática*. São Paulo: Manole, 2020.

SALAZAR, H. *Intervenção psicológica em cuidados paliativos*. Lisboa: Pactor, 2017.

SIMONETTI, A. *Manual de psicologia hospitalar: o mapa da doença*. 8. ed. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2016.

STRAUB, R. O. *Psicologia da saúde*. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2014.

SERVIÇO SOCIAL

1. Transformações societárias e mudanças no Trabalho, Estado e Direitos Sociais. **2.** Questão social, direitos e a trajetória da Política de Saúde no Brasil. **3.** Fundamentos Históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social. **4.** O projeto ético-político do Serviço Social e as bases históricas de sua constituição. **5.** Reforma Sanitária e o projeto ético-político do Serviço Social. **6.** Residência multiprofissional em Saúde e Serviço Social. **7.** Serviço Social e Interdisciplinaridade na saúde. **8.** Espaços socio-ocupacionais e modificações no processo e organização do trabalho dos assistentes sociais. **9.** Requisições institucionais, competências e atribuições profissionais do assistente social. **10.** A dimensão investigativa no exercício profissional e na produção do conhecimento em Serviço Social. **11.** Seguridade social: Assistência Social, Previdência e Saúde (organização, gestão, financiamento e controle social). **12.** Políticas públicas, legislações, diretrizes e ações na área da família, da criança e do adolescente; Política Nacional do Idoso;

Política nacional de atenção à pessoa com deficiência; Política Nacional de Humanização; Política Nacional de Promoção da Saúde. **13.** Política Pública para as mulheres; Políticas Públicas sobre Ações Afirmativas.

REFERÊNCIAS

ANDREAZZI, Maria de Fátima Silianski de; BRAVO, Maria Inês Souza. *Privatização da gestão e organizações sociais na atenção à saúde*. Trabalho, Educação e Saúde, Rio de Janeiro, v. 12, n. 3, p. 499-518, 2014.

ANTUNES, Ricardo; PRAUN, Luci. *A sociedade dos adoecimentos no trabalho*. Serviço Social & Sociedade, São Paulo, n. 123, p. 407-427, 2015.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO E PESQUISA EM SERVIÇO SOCIAL (ABEPSS). *Temporalis*, Brasília, ano 2, n. 3, jan./jul. 2001.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO E PESQUISA EM SERVIÇO SOCIAL (ABEPSS). *Formação e residências em saúde*: contribuições da ABEPSS. Brasília: ABEPSS, 2022.

BEHRING, Elaine Rossetti. *Neoliberalismo, ajuste fiscal permanente e contrarreformas no Brasil da redemocratização*. In: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISADORES EM SERVIÇO SOCIAL, 16., 2018. Anais [...]. Vitória: ABEPSS, 2018.

BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. *Política social: fundamentos e história*. 9. ed. São Paulo: Cortez, 2017.

BRASIL. *Constituição (1988)*. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 29 jul. 2026.

BRASIL. *Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003*. Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2003. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.741.htm. Acesso em: 29 jul. 2026.

BRASIL. *Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015*. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF: Presidência da República, 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/13146.htm. Acesso em: 29 jul. 2026.

BRASIL. *Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990*. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm. Acesso em: 29 jul. 2026.

BRASIL. *Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990*. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18080.htm. Acesso em: 29 jul. 2026.

BRASIL. *Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990*. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde. Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18142.htm. Acesso em: 29 jul. 2026.

BRASIL. *Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993*. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1993. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18662.htm. Acesso em: 29 jul. 2026.

BRASIL. *Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993*. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS). Brasília, DF: Presidência da República, 1993. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18742.htm. Acesso em: 29 jul. 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS*. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Política Nacional de Promoção da Saúde*. Anexo I da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017*. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2017.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. *Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei Maria da Penha)*. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 8 ago. 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Mulheres (PNAISM). Brasília: Ministério da Saúde, edição vigente.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. *Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)*. Brasília, DF: Presidência da República, 2015.

BRASIL. Decreto nº 11.785, de 20 de novembro de 2023. Institui o Programa Federal de Ações Afirmativas (PFAA), no âmbito da administração pública federal direta. *Diário Oficial da União*: Brasília, DF, 21 nov. 2023.

BRAVO, Maria Inês Souza. *Serviço Social e Reforma Sanitária: lutas sociais e práticas profissionais*. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

BRAVO, Maria Inês Souza; MENEZES, Juliana Souza Bravo de. *Saúde, Serviço Social, movimentos sociais e conselhos*. São Paulo: Cortez, 2012.

CISNE, Mirla; CAVALCANTE DE OLIVEIRA, G. M. J.; CASTRO, V. V. *Aborto inseguro: um retrato patriarcal e racializado da pobreza das mulheres*. Revista Katálysis, Florianópolis, v. 21, n. 3, p. 452-470, 2018.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). *Atribuições privativas do/a assistente social em questão*. Brasília: CFESS, 2020.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). *Código de Ética do/a Assistente Social*. Brasília: CFESS, 2012.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). *Parâmetros para atuação de assistentes sociais na Política de Saúde*. Brasília: CFESS, 2010.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). *Produção de documentos e emissão de opinião técnica em Serviço Social*. Brasília: CFESS, 2022.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). *Residência em saúde e Serviço Social: subsídios para reflexão*. Brasília: CFESS, 2017.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS); ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO E PESQUISA EM SERVIÇO SOCIAL (ABEPSS). *Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais*. Brasília: CFESS; ABEPSS, 2009.

IAMAMOTO, Marilda Villela; CARVALHO, Raul de. *Relações sociais e serviço social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica*. 42. ed. São Paulo: Cortez, 2021.

JORGE, Ediane Moura; PONTES, Reinaldo Nobre. *A interdisciplinaridade e o Serviço Social: estudo das relações entre profissões*. Textos & Contextos, Porto Alegre, v. 16, n. 1, p. 175-187, 2017.

MATOS, Maurílio Castro de. *Considerações sobre atribuições e competências profissionais de assistentes sociais na atualidade*. Serviço Social & Sociedade, São Paulo, n. 124, p. 678-698, 2015.

MATOS, Maurílio Castro de. *Serviço Social, ética e saúde: reflexões para o exercício profissional*. São Paulo: Cortez, 2017.

MOTA, Ana Elizabete et al. (org.). *Serviço Social e Saúde: formação e trabalho profissional*. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2018.

NETTO, José Paulo. *Ditadura e serviço social: uma análise do serviço social no Brasil pós-64*. 17. ed. São Paulo: Cortez, 2015.

SALVADOR, Evilasio. *Fundo público e o financiamento das políticas sociais no Brasil*. Disponível em: <https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/ssrevista/article/view/12263/11632>. Acesso em: 29 jul. 2026.

SODRÉ, Francis. Serviço Social e o campo da saúde: para além de plantões e encaminhamentos. *Serviço Social & Sociedade*, São Paulo, n. 103, p. 453-475, 2010.

VASCONCELOS, Ana Maria. *A/o assistente social na luta de classes: projeto profissional e mediações teórico-práticas*. São Paulo: Cortez, 2015.

TERAPIA OCUPACIONAL

1. Abordagem da Terapia Ocupacional. 2. Atividades e Recursos Terapêuticos. 3. Atividades da Vida Diária e Atividades Instrumentais de Vida Diária. 4. Terapia Ocupacional Aplicada à Neurologia, Ortopedia, a Disfunções Sensoriais, a Disfunção Física, a Gerontologia e Geriatria, a Deficiência Mental, a Queimados e a Patologias diversas. 5. Terapia Ocupacional em Contextos Hospitalares e Unidade de Terapia Intensiva. 6. Prescrição de Cadeira de Rodas. 7. Tecnologia Assistiva: Órtese s e Adaptações. 8. Integração Sensorial. 9. Anatomia da Mão.

REFERÊNCIAS

AMERICAN OCCUPATIONAL THERAPY ASSOCIATION. *Estrutura da prática da terapia ocupacional: domínio e processo*. 4. ed. Cadernos Brasileiros de Terapia Ocupacional, São Carlos, v. 28, 2020.

AMERICAN OCCUPATIONAL THERAPY ASSOCIATION. *Occupational Therapy Practice Framework: Domain and Process*. 4. ed. American Journal of Occupational Therapy, Bethesda, v. 74, supl. 2, 2020.

AYRES, A. Jean. *Sensory Integration and the Child*. Los Angeles: Western Psychological Services, 2005.

BASTOS, Paula Alessandra Lima Santos et al. *Tecnologia assistiva e políticas públicas no Brasil*. Cadernos Brasileiros de Terapia Ocupacional, São Carlos, v. 31, 2023.

BRASIL. Comitê de Ajudas Técnicas. *Tecnologia Assistiva*. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2009.

CASTILLO NÚÑEZ, Natalia et al. *Contribuição das intervenções da terapia ocupacional na abordagem do idoso internado em unidades geriátricas agudas: revisão narrativa*. Cadernos Brasileiros de Terapia Ocupacional, São Carlos, v. 31, 2023.

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL (COFFITO). *Resolução nº 429, de 8 de julho de 2013*. Reconhece e disciplina a especialidade de Terapia Ocupacional em Contextos Hospitalares. Brasília: COFFITO, 2013.

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL. *Resolução nº 458, de 20 de novembro de 2015*. Dispõe sobre a atuação do terapeuta ocupacional em tecnologia assistiva. Brasília: COFFITO, 2015.

CREPEAU, Elizabeth B.; COHN, Ellen S.; SCHELL, Barbara A. B. *Willard & Spackman's Occupational Therapy*. 13. ed. Philadelphia: Wolters Kluwer, 2019.

DE CARLO, Marysia Mara Rodrigues do Prado; LUZO, Maria Cristina Marques. *Terapia Ocupacional: reabilitação física e contextos hospitalares*. São Paulo: Roca, 2004.

FESS, Elaine; GETTLE, Kathryn; PHILIPS, Cheryl; JANELLE, Linda. *Hand and Upper Extremity Splinting: Principles and Methods*. 5. ed. St. Louis: Elsevier, 2020.

KAPANDJI, Ibrahim Adalbert. *Fisiologia Articular: membro superior*. 7. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018.

KIELHOFNER, Gary. *Modelo de Ocupação Humana: teoria e aplicação*. 5. ed. Baltimore: Lippincott Williams & Wilkins, 2017.

PEDRETTI, Lorraine Williams; EARLY, Mary Beth. *Occupational Therapy: Practice Skills for Physical Dysfunction*. 8. ed. St. Louis: Elsevier, 2019.

PEDRETTI, Lorraine Williams; EARLY, Mary Beth. *Occupational Therapy: Practice Skills for Physical Dysfunction*. 8. ed. St. Louis: Elsevier, 2019.

RADOMSKI, Mary Vining; LATHAM, Catherine A. Trombly. *Occupational Therapy for Physical Dysfunction*. 8. ed. Philadelphia: Wolters Kluwer, 2019.

SCHAFF, Roseann C.; MAILLIOUX, Zoe. *Clinician's Guide for Implementing Ayres Sensory Integration®*. Bethesda: AOTA Press, 2015.

SCHUARTZ, Patricia et al. *Ações de terapeutas ocupacionais na prevenção de quedas da pessoa idosa no domicílio: revisão integrativa da literatura (2017-2022)*. *Cadernos Brasileiros de Terapia Ocupacional*, São Carlos, v. 31, 2023.

TROMBLY, Catherine A.; RADOMSKI, Mary Vining. *Occupational Therapy for Physical Dysfunction*. 8. ed. Philadelphia: Wolters Kluwer, 2019.

ANEXO III – MODELO DE DOCUMENTAÇÃO CARACTERIZADORA DA DEFICIÊNCIA

A documentação caracterizadora da deficiência deverá ser digitalizada e anexada (upload) na página de inscrição, em formato PDF, juntamente com os exames exigidos dentro do prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo. Todos os dados solicitados neste formulário deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao(a) candidato(a).

O(A) candidato(a), _____, portador(a) do documento de identificação, se houver, nº _____, CPF nº _____, telefones _____, foi submetido(a), nesta data, a exame clínico, sendo identificada a existência de deficiência de conformidade com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações posteriores; com o art. 5º do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; com a Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021; com o parágrafo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); com o art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015; com o art. 1º da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva); e com o art. 1º-C da Lei Federal nº 14.705, de 25 de outubro de 2023, incluído pela Lei Federal nº 15.176, de 23 de julho de 2025 (pessoa com fibromialgia).

Assinale, a seguir, o tipo de deficiência do(a) candidato(a):

☐ DEFICIÊNCIA FÍSICA*

1. ☐ Paraplegia	6. ☐ Tetraparesia	11. ☐ Amputação ou Ausência de Membro
2. ☐ Paraparesia	7. ☐ Triplegia	12. ☐ Paralisia Cerebral
3. ☐ Monoplegia	8. ☐ Triparesia	13. ☐ Membros com deformidade congênita ou adquirida
4. ☐ Monoparesia	9. ☐ Hemiplegia	14. ☐ Ostomias
5. ☐ Tetraplegia	10. ☐ Hemiparesia	15. ☐ Nanismo

*Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

☐ **DEFICIÊNCIA AUDITIVA:** perda unilateral total ou perda bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma, nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

☐ DEFICIÊNCIA VISUAL:

- ☐ **Cegueira** - acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.
- ☐ **Baixa visão** - acuidade visual entre 0,3 (20/66) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.
- ☐ **Visão monocular** - visão normal em um olho e cegueira no olho contralateral com acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400), com a melhor correção óptica.
- ☐ **Campo visual** - em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60°.
- ☐ **A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores.**

☐ **DEFICIÊNCIA INTELECTUAL*** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. ☐ Comunicação	3. ☐ Habilidades sociais	5. ☐ Saúde e segurança	7. ☐ Lazer
2. ☐ Cuidado pessoal	4. ☐ Utilização dos recursos da comunidade	6. ☐ Habilidades acadêmicas	8. ☐ Trabalho

☐ **DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA*** associação de duas ou mais deficiências: _____

☐ **TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA*** deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

☐ **FIBROMIALGIA*** é considerada pessoa com fibromialgia aquela que, avaliada por médico, preencha os requisitos estipulados pela Sociedade Brasileira de Reumatologia ou órgão que a venha substituir.

_____(cidade), ____/____/____.

Assinatura, carimbo e número de registro no conselho competente

I – CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 11): _____

II - DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA (o(a) profissional deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com letra legível, com expressa referência ao código correspondente da CID):

III - TEMPO ADICIONAL (se, em razão da deficiência, o(a) candidato(a) necessitar de tempo adicional para fazer a prova, o(a) especialista da área de sua deficiência deverá expressar claramente abaixo essa informação com a respectiva justificativa).

_____ (cidade), ____ / ____ / ____.

Assinatura, carimbo e número de registro no conselho competente

Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAL DE ABERTURA Nº 23/2026 SESG/SES-GO

ANEXO V – MODELO DE SUMÁRIO PARA O CURRÍCULO

Instruções: A quantidade de linhas por item pode ser acrescida ou retirada do sumário do candidato, podendo este modelo em número de linhas, ser adaptado à quantidade de certificados por item.

Os documentos apresentados devem ser numerados com subitem do item em que se pretende pontuar.

ATIVIDADE	PÁGINA
1. Monitoria de disciplina acadêmica A pontuação será contabilizada por monitoria, sendo que cada semestre letivo de monitoria corresponderá a 2,5 pontos, independentemente da disciplina. As declarações (e/ou certificados) de monitoria, de caráter oficial, deverão ter sua descrição em tempo (semestre letivo).	
1.1 - Descrever aqui: Disciplina – Instituição - Data de Início e Fim do exercício	
1.2 -	
1.3 -	
2. Participação em programa oficial de pesquisa ou extensão: (Iniciação de pesquisa extensão e programas de ensino e tutoria) ou de agências de fomento Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás (FAPEG), Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) etc.....5,0 pontos por atividade	
2.1 - Descrever aqui: Atividade-Instituição de Fomento ou Local da Participação-Período dedicado ao programa/projeto	
2.2 -	
2.3 -	
3. APRESENTAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS • Com publicação de anais:1,0 ponto por trabalho • Sem publicação de anais: 0,5 ponto por trabalho	
3.1 – Descrever aqui: Título do trabalho - Evento científico	
3.2 -	
3.3 -	
4. PREMIAÇÃO DE TRABALHO CIENTÍFICO: 0,5 ponto por prêmio.	
4.1 - Descrever aqui: Título do trabalho - Nome da Premiação	
4.2 -	
5. PUBLICAÇÕES DE ARTIGOS COMPLETOS EM PERIÓDICOS COM CLASSIFICAÇÃO (QUADRIÊNIO 2021-2024) • Periódico com classificação Qualis A: 1,5 ponto por publicação; • Periódico com classificação Qualis B: 1,0 ponto por publicação; • Periódico com classificação Qualis C: 0,5 ponto por publicação; • Periódico sem classificação: 0,25 ponto por publicação.	
5.1 - Descrever aqui: Título do artigo – Periódico – Classificação Qualis (A, B, C ou sem classificação)	

5.2 -	
6. CAPÍTULO DE LIVRO EM EDITORA - Capítulo de livro publicado com selo de editora que possua corpo editorial: 1,0 por capítulo; - Capítulo de livro publicado com selo de editora que não possua corpo editorial: 0,5 por capítulo	
6.1 - Descrever aqui: Título do Capítulo – Livro/Editora	
6.2 -	
6.3 -	
7. PARTICIPAÇÃO COMO OUVINTE EM EVENTOS CIENTÍFICOS - Evento regional com carga horária de, no mínimo, 8 horas: 0,5 ponto/evento - Evento nacional com carga horária de, no mínimo, 8 horas: 0,7 ponto/evento - Evento internacional com carga horária de, no mínimo, 8 horas: 1,0 ponto/evento Atenção: o certificado de participação como ouvinte deverá estar separado do certificado de apresentação de trabalho ou de publicação em anais, salvo quando o(a) candidato(a) for autor(a) único(a).	
7.1 - Descrever aqui: Nome do curso e/ou evento científico – carga horária, se houver	
7.2 -	
7.3 -	
8. ATIVIDADE DE EXTENSÃO E ATIVIDADE COMPLEMENTAR a) Participação em atividades de extensão: 0,2 ponto por atividade, com certificado de Instituição de Ensino Superior ou órgão público oficial (máximo de 2,0 pontos); b) Participação em grupo de estudos/ligas acadêmicas: 0,5 ponto por semestre com certificado emitido pelo coordenador com vínculo à Instituição de Ensino Superior. No certificado deverá constar a data de início e de término da participação do aluno (máximo de 2,0 pontos).	
8.1 - Descrever aqui: Atividade de extensão ou grupo de estudos ou liga acadêmica – período (mês e ano) de início e fim	
8.2 -	
8.3 -	
9. ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO NACIONAL OU INTERNACIONAL: Estágio não obrigatório nacional ou internacional com no mínimo 30 horas, com certificado registrado/protocolado e assinado por profissional orientador(a) e pela Instituição concedente. 0,05 pontos por hora	
9.1 - Descrever aqui: Estabelecimento do estágio – carga horária total	
9.2 -	
9.3 -	
10. Participação como ouvinte em curso de capacitação na área de formação ou área de saúde com carga horária mínima de 08 horas: ≤ 40 horas: 1,0 ponto por curso > 40 horas: 3,0 pontos por curso	

10.1 - Descrever aqui: Nome do curso – carga horária do curso	
10.2 -	
10.3 -	
11. Curso de Especialização com carga horária mínima de 360 horas: Na área de formação/concentração: Obs.: no máximo dois certificados (2,5 pontos por certificado).	
11.1- Descrever aqui: Nome do curso – carga horária do curso	
11.2 -	
11.3 -	
12. Tempo de conclusão da Graduação: De até 24 meses na data da publicação do Edital: 10,0 pontos; Entre 25 e 48 meses da data da publicação do Edital: 5,0 pontos; De 49 meses a mais: 0,0 ponto.	
12.1 - Descrever aqui: Nome da graduação – período de conclusão	
12.2 -	
12.3 -	



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



EDITAL DE ABERTURA Nº 23/2026 SESG/SES-GO
ANEXO VI – FORMULÁRIO DE MATRÍCULA DO RESIDENTE

RESPONDER O QUESTIONÁRIO CORRETAMENTE E COM LETRA LEGÍVEL

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA:

() Multiprofissional _____

() Uniprofissional _____

CPF: _____

Nome: _____

Data de nascimento: ____/____/____ **Naturalidade/UF:** _____

Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____

Nome da mãe: _____

Cor/Etnia: _____ **Grupo Sanguíneo:** _____ **Fator Rh:** () Positivo () Negativo

Pessoa com deficiência: () Não () Sim. Qual? _____

Categoria profissional: _____ **Conselho/Nº:** _____

Nº de dependentes econômicos: _____

Data do primeiro emprego: ____/____/____

PIS / PASEP/ NIT: _____ **Título de eleitor:** _____

RG: _____ **Órgão Expedição/UF:** _____ **Data Emissão:** ____/____/____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua/Av.: _____

Número: _____ **Complemento:** _____

Bairro: _____

Município/UF: _____ **CEP:** _____

Telefone residencial: DDD: _____ **Número:** _____

Celular: DDD: _____ **Número:** _____

Contato de emergência (nome e celular com DDD) _____

E-mail pessoal: _____



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



JÁ REALIZOU UMA OU MAIS RESIDÊNCIAS: () SIM () NÃO

Se SIM, qual(is)? _____

DADOS BANCÁRIOS – Bancos credenciados: Santander e Bradesco.

CONTA CORRENTE: Banco: _____

Agência nº: _____ Número da Conta: _____

Início da Residência: _____ / _____ / _____ Término: _____ / _____ / _____.

Unidade hospitalar/Local da residência: _____.

_____, ____ de _____ de 2027.

Assinatura do Residente